



PROCESSO DE COMPRA: 72/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 79/2023

MODALIDADE: DL - Dispensa de Licitação. Art. 75, II.

IDENTIFICAÇÃO: D.L. nº 16/2023

LEGISLAÇÃO: Lei Federal nº 14.133/2021, art. 75, inciso II.

INTERESSADOS: Museu Municipal.

OBJETO: Serviço de Museologia.

DATA DO PROCESSO: 14/06/2023.

DATA DE ABERTURA: 14/06/2023, ÀS 13H00.

ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JULIO

CNPJ: 01.614.516/0001-99 Telefone/Fax: 653387-2800 / 653387-2800
AVENIDA VALDIR MASUTTI 779-W
C.E.P.: 78319-000 - Campos de Júlio - MT

Solicitação Nr.: 2204/2023

Data: 25/05/2023

000002

Nr. por Centro de Custo: 1

Folha: 1/2

- Execução de Serviço
 Execução de Obra
 Compra

SOLICITAÇÃO DE MATERIAIS E/OU EXECUÇÃO DE OBRAS/SERVIÇOS

SOLICITANTE:

Centro de Custo: 9142 - MUSEU MUNICIPAL Código da Dotação :
Órgão: 9 - Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo 09.01.2.089.3.3.90.39.05.00.00.00 (561/2023)
Unidade: 1 - Departamento de Cultura
Nome do Solicitante: Milton Borges Peixoto
Local de Entrega: MUSEU MUNICIPAL WALENTIN WINGENBACK -
Destinação: Museu Municipal Walentin Wingenbach - Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo Identificação: Serviços e Turismo

Observações: Contratação de Empresa Especializada em Museologia para prestar Serviços de Elaboração de Planejamento Estratégico para implementação do Museu Walentin Wingenbach, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo.

SOLICITADOS:

Item	Quantidade	Unid.	Especificação	Preço Unit. Previsto	Preço Total Previsto
1	1	Etapa	Serviço de Profissional Temporário - da Área de Museologia, para realização de DIAGNÓSTICO DA INSTITUIÇÃO - Identificação dos espaços e conjuntos patrimoniais existentes, da equipe responsável e suas demandas e dos públicos em potencial. Construção do Planejamento Conceitual: Missão, Visão e Valores do Museu. (09-01-1035)	2.280,0000	2.280,00
2	1	Etapa	Serviço de Profissional Temporário - da Área de Museologia, para realização de DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA DE ACERVOS - Estabelecimento de diretrizes, normas e políticas para o gerenciamento dos acervos a serem musealizados. Diretrizes básicas para a captação de acervos materiais e imateriais (depoimentos, histórias locais, costumes, etc.). (09-01-1036)	3.800,0000	3.800,00
3	1	Etapa	Serviço de Profissional Temporário - da Área de Museologia, para realização de ELABORAÇÃO DO PROGRAMA DE EXPOSIÇÕES - Levantamento de acervo a ser exposto, conceitos e proposta narrativa orientadora para o projeto expográfico. Definição das soluções expográficas para apresentação e representação do acervo e do tema da exposição. (09-01-1037)	3.800,0000	3.800,00
4	1	Etapa	Serviço de Profissional Temporário - da Área de Museologia, para realização de PROJETO EXPOGRÁFICO DETALHADO - Projeto de ocupação dos espaços:	7.600,0000	7.600,00

Solicitante: Milton Borges Peixoto

Campos de Júlio, 25 de Maio de 2023.

Milton Borges Peixoto
Secretário Municipal de
Cultura Esporte e Turismo
Fortaria 06/2021 - Mat 1901

26/05/23
R.

ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JULIO

CNPJ: 01.614.516/0001-99 Telefone/Fax: 653387-2800 / 653387-2800
AVENIDA VALDIR MASUTTI 779-W
C.E.P.: 78319-000 - Campos de Júlio - MT

Solicitação Nr.: 2204/2023

Data: 25/05/2023

Nr. por Centro de Custo: 1

000003

Folha: 2/2

- Execução de Serviço
 Execução de Obra
 Compra

SOLICITAÇÃO DE MATERIAIS E/OU EXECUÇÃO DE OBRAS/SERVIÇOS

Item	Quantidade	Unid.	Especificação	Preço Unit. Previsto	Preço Total Previsto
			definição de layout, circuito expositivo e fluxo de visitação, dimensionamento de acessos de acordo com os princípios de acessibilidade previstos por lei. Projeto dos suportes e recursos expográficos (bases, vitrines, módulos, equipamentos eletrônicos, áudio e vídeo, etc.), Plano de montagem detalhado. (09-01-1038)		
5	1	Etapa	Serviço de Profissional Temporário - da Área de Museologia, para realização de FINALIZAÇÃO DO PLANO MUSEOLÓGICO - Desenvolvimento de outros programas relevantes para o funcionamento do museu: Programa de Gestão de Pessoas, Programa Educativo e Cultural, Programa de Comunicação, Programa de Financiamento e Fomento. (09-01-1039)	3.800,0000	3.800,00
				Preço Total:	21.280,00

Solicitante: Milton Borges Peixoto:.....



Campos de Júlio, 25 de Maio de 2023.

Milton Borges Peixoto
Secretário Municipal de
Cultura Esporte e Turismo
Fortaria 06/2021 - Mat 1901



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

www.camposdejulio.mt.gov.br

000004

TERMO DE REFERÊNCIA

COLETA: 211/2023

SOLICITAÇÃO: 2204/2023

1. DO OBJETO

1.1 Contratação de Empresa Especializada em Museologia para prestar Serviços de Elaboração de Planejamento Estratégico para implementação do Museu Walentin Wingenbach, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo.

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1 A Contratação de Empresa Especializada em Museologia para prestar Serviços de Elaboração de Planejamento Estratégico para implementação do Museu Walentin Wingenbach. Para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo pois os museus vêm ganhando renovada importância na vida cultural e social brasileira, como processos socioculturais colocados a serviço da democracia, da sociedade e como uma ferramenta de desenvolvimento social.

2.2 Necessita-se portanto, a contratação da referida empresa, pois longe de ser apenas lugares onde se guardam coisas antigas, os museus brasileiros, na sua diversidade, são agentes que inter-relacionam múltiplas políticas, estéticas, formas de fazer, de saber, de conhecer – reveladoras das várias facetas do inesgotável repertório da cultura brasileira.

2.3 Conclui-se que, para uma boa realização dessas atividades, compreendendo nisto o levantamento para Elaboração de Planejamento Estratégico para implementação do Museu Municipal e guarda e conservação do acervo, mostra-se necessária a contratação de empresa da área de Museologia.

3. DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

3.1 Será adotada a Lei Federal nº 14.133/2021, notadamente seu art. 75, inciso II, combinado com o § 1º, incisos I e II, e art. 191, todos da mencionada Lei.

4. DAS ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS

4.1 Na tabela a seguir constam códigos, descrições, unidades de medida, quantitativos e valores dos serviços a serem contratados.

Item	Código Beta	Código TCE/MT	Descrição	Unid.	Quant.	Preço unitário R\$
1.	09-01-1035	352392-6	Serviço de Profissional Temporário – da Área de Museologia, para realização de DIAGNÓSTICO DA INSTITUIÇÃO – Identificação dos espaços e conjuntos patrimoniais existentes, da equipe responsável e suas demandas e dos públicos em potencial. Construção do Planejamento Conceitual: Missão, Visão e Valores do Museu.	Etapa	01	2.280,00
2.	09-01-1036	352392-6	Serviço de Profissional Temporário – da Área de Museologia, para realização de DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA DE ACERVOS – Estabelecimento de diretrizes, normas e políticas para o gerenciamento dos acervos a serem musealizados. Diretrizes básicas para a captação de acervos materiais	Etapa	01	3.800,00

CNPJ: 01.614.516/0001-99 – Município de Campos de Júlio – MT

Av. Valdir Masutti, N° 779 W – Loteamento Bom Jardim – Campos de Júlio-MT – CEP: 78319-000 -Fone (65) 3387-2800



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO
ESTADO DE MATO GROSSO

www.camposdejulio.mt.gov.br

000005

Item	Código Betha	Código TCE/MT	Descrição	Unid.	Quant.	Preço unitário R\$
			e imateriais (depoimentos, histórias locais, costumes, etc.).			
3.	09-01-1037	352392-6	Serviço de Profissional Temporário – da Área de Museologia, para realização de ELABORAÇÃO DO PROGRAMA DE EXPOSIÇÕES – Levantamento do acervo a ser exposto, conceitos e proposta narrativa orientadora para o projeto expográfico. Definição das soluções expográficas para apresentação e representação do acervo e do tema da exposição.	Etapa	01	3.800,00
4.	09-01-1038	352392-6	Serviço de Profissional Temporário – da Área de Museologia, para realização de PROJETO EXPOGRÁFICO DETALHADO – Projeto de ocupação dos espaços: definição de layout, circuito expositivo e fluxo de visitação, dimensionamento de acessos de acordo com os princípios de acessibilidade previstos por lei. Projeto aos suportes e recursos expográficos (bases, vitrines, módulos, equipamentos eletrônicos, áudio e vídeo, etc.), Plano de montagem detalhado.	Etapa	01	7.600,00
5.	09-01-1039	352392-6	Serviço de Profissional Temporário – da Área de Museologia, para realização de FINALIZAÇÃO DO PLANO MUSEOLÓGICO – Desenvolvimento de outros programas relevantes para o funcionamento do museu: Programa de Gestão de Pessoas, Programa Educativo e Cultural, Programa de Comunicação, Programa de Financiamento e Fomento.	Etapa	01	3.800,00
Valor Total						R\$ 21.280,00

4.2 RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR:

4.2.1 O fornecimento dos serviços previsto neste Termo de Referência é de natureza comum e não apresenta diferença substancial que venha influenciar na escolha, ficando esta vinculada apenas à verificação do critério de compatibilidade com o preço de mercado.

Desta forma, o fornecedor Clio Exposições e Curadoria, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 42.737.149/0001-06 foi escolhido para o fornecimento/execução do serviço.

5. DA PROPOSTA

5.1 A proposta, que compreende a descrição do serviço ofertado, preço unitário e preço total, deverá ser compatível com este Termo de Referência, bem como atender às seguintes exigências:

a) Conter as especificações do serviço de forma clara e inequívoca, descrevendo detalhadamente suas características;

b) Funcionar como início para as etapas de Diagnóstico e Prognóstico, servindo para compreender o contexto local e as demandas da comunidade e do Sistema Municipal de Cultura.

CNPJ: 01.614.516/0001-99 – Município de Campos de Júlio – MT

Av. Valdir Masutti, N° 779 W – Loteamento Bom Jardim – Campos de Júlio-MT – CEP: 78319-000 -Fone (65) 3387-2800



c) Com o Propósito de instruir a equipe responsável pela gestão do Museu sobre as etapas e diretrizes necessárias para o bom funcionamento do equipamento.

d) Construir, em conjunto com Sistema Municipal de Cultura de Campos de Júlio, o Plano Museológico (ferramenta básica de planejamento estratégico, de sentido global e integrador, indispensável para a identificação da vocação da instituição museológica e para a definição, ordenamento e a priorização dos objetivos e das ações de cada uma de suas áreas de atuação).

e) Fornecer as ferramentas necessárias para a construção e estruturação do acervo do Museu Walentin Wingenbach.

f) Desenvolver o projeto expográfico da exposição de longa duração.

6. DO LOCAL, PRAZO E FORMA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1 O serviço deverá ser executado no Museu Municipal, anexo ao Centro Cultural Ricieri Mazutti do Município de Campos de Júlio/MT, em cinco etapas que visam dar materialidade ao Museu e as suas esferas de atuação, ainda em 2023, entre os meses de junho a dezembro, conforme cronograma da Secretaria de Cultura, Esporte e Turismo, conforme segue:

a) 1ª Etapa: **DIAGNÓSTICO DA INSTITUIÇÃO** – Identificação dos espaços e conjuntos patrimoniais existentes, da equipe responsável e suas demandas e dos públicos em potencial. Construção do Planejamento Conceitual: Missão, Visão e Valores do Museu.

b) 2ª Etapa: **DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA DE ACERVOS** – Estabelecimento de diretrizes, normas e políticas para o gerenciamento dos acervos a serem musealizados. Diretrizes básicas para a captação de acervos materiais e imateriais (depoimentos, histórias locais, costumes, etc.).

c) 3ª Etapa: **ELABORAÇÃO DO PROGRAMA DE EXPOSIÇÕES** – Levantamento do acervo a ser exposto, conceitos e proposta narrativa orientadora para o projeto expográfico. Definição das soluções expográficas para apresentação e representação do acervo e do tema da exposição.

d) 4ª Etapa: **PROJETO EXPOGRÁFICO DETALHADO** – Projeto de ocupação dos espaços: definição de layout, circuito expositivo e fluxo de visitação, dimensionamento de acessos de acordo com os princípios de acessibilidade previstos por lei. Projeto dos suportes e recursos expográficos (bases, vitrines, módulos, equipamentos eletrônicos, áudio e vídeo, etc.), Plano de montagem detalhado.

e) 5ª Etapa: **FINALIZAÇÃO DO PLANO MUSEOLÓGICO** – Desenvolvimento de outros programas relevantes para o funcionamento do museu: Programa de Gestão de Pessoas, Programa Educativo e Cultural, Programa de Comunicação, Programa de Financiamento e Fomento.

6.2 Os serviços serão acompanhados e avaliados pelo Secretário de Cultura, Esporte e Turismo, juntamente com o Conselho Municipal de Políticas Culturais, que deverá realizar reunião com pauta sobre desenvolvimento do Projeto;

6.3 Os serviços serão recebidos provisoriamente para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e demais documentos que vinculam o prestador.

6.4 A verificação da conformidade das especificações dos serviços ocorrerá no prazo de até 3 (três) dias úteis, contados a partir do recebimento provisório. Admitida a conformidade quantitativa e qualitativa, os serviços serão recebidos definitivamente, mediante "atesto" na Nota Fiscal/Fatura, com a consequente aceitação do objeto.

6.5 Na hipótese de constatação de anomalias que comprometam o recebimento e utilização adequada do resultado dos serviços, estes serão rejeitados, no todo ou em parte, sem qualquer ônus para a Prefeitura do Município de Campos de Júlio - MT, devendo prestador reexecutá-los no prazo de até 10 (dez) dias corridos, a partir da data de solicitação da substituição.

6.6 Caso atrase na execução dos serviços ou se recuse a realizar a reexecução, o prestador estará sujeito a sanções administrativas, sendo que a reexecução dos serviços passará pelo mesmo processo de verificação observado na primeira execução.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

www.camposdejulio.mt.gov.br

000007

6.7 A Prefeitura do Município de Campos de Júlio reserva-se ao direito de impugnar os serviços executados, se esses não estiverem de acordo com as especificações técnicas desse Termo de Referência.

7. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

7.1 A fiscalização da entrega do objeto da presente contratação será acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei Federal 14.133/2021, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição.

7.2 O profissional designado tem a incumbência de:

a) Conferir qualitativa e quantitativamente os serviços, recusando-os caso não estejam de acordo com as especificações técnicas desse Termo de Referência;

b) Proceder de forma criteriosa a sua conferência e recebimento;

c) Fornecer ao prestador qualquer tipo de esclarecimento quanto à característica, quantidade ou qualidade dos serviços contratados;

d) Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados

e) Informar a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

7.3 O prestador ficará sujeito a mais ampla e irrestrita fiscalização, obrigando-se a prestar todos os esclarecimentos porventura requeridos pela Administração.

7.4 A fiscalização não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de qualquer responsabilidade do prestador para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos, dentre outros.

7.5 A fiscalização acima mencionada não exclui nem reduz a responsabilidade do prestador, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade ou, ainda, resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios e, na ocorrência destes, não implica em corresponsabilidade da Prefeitura do Município de Campos de Júlio – MT.

7.6 O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

8. DAS OBRIGAÇÕES DO PRESTADOR

8.1 Indicar um preposto responsável pelo atendimento às demandas da CONTRATANTE;

8.2 Executar os serviços conforme as especificações constantes desse Termo de Referência, cumprindo o prazo estabelecido;

8.3 Arcar com as despesas de transporte, estadia e alimentação e executar os serviços no prazo e local estabelecidos nesse Termo de Referência, acompanhados da respectiva Nota Fiscal/Fatura, na qual constarão as indicações referentes ao uso, garantia ou validade;

8.4 Responsabilizar-se pela qualidade e durabilidade do resultado dos serviços executados;

8.5 Providenciar imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pela Prefeitura do Município de Campos de Júlio - MT, referentes às condições firmadas neste Termo de Referência;

8.6 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

8.7 Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;

CNPJ: 01.614.516/0001-99 – Município de Campos de Júlio – MT

Av. Valdir Masutti, N° 779 W – Loteamento Bom Jardim – Campos de Júlio-MT – CEP: 78319-000 -Fone (65) 3387-2800



8.8 Ressarcir os eventuais prejuízos causados à Prefeitura do Município de Campos de Júlio - MT e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas;

8.9 Comunicar à Prefeitura do Município de Campos de Júlio - MT, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da execução, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

8.10 Abster-se de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto deste Termo de Referência, sem prévia autorização da Prefeitura do Município de Campos de Júlio - MT;

8.11 Prestar esclarecimentos à Prefeitura do Município de Campos de Júlio - MT sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, independentemente de solicitação;

8.12 Emitir Nota Fiscal/Fatura discriminada, legível e sem rasuras;

8.13 Emitir e apresentar certidão negativa/positiva com efeito de negativa de débitos da Receita Federal, Receita Estadual (Sefaz/PGE do Estado do prestador), Receita Municipal (emitida no município do prestador), Trabalhista e Certificado de Regularidade perante o FGTS;

8.14 Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do objeto contratado, prestando todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura do Município de Campos de Júlio - MT, cujas reclamações se obriga a atender;

8.15 Qualquer dano causado ao patrimônio da Prefeitura do Município de Campos de Júlio - MT na execução dos serviços serão ressarcidos pelo prestador, salvo justificativa comprovada, que deverá responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos diretos e indiretos, inclusive despesas decorrentes de danos ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros que lhe venham a ser exigidas por força da Lei, ligadas ao cumprimento do Termo de Referência e da Nota de Empenho.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1 Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços;

9.2 Informar ao prestador sobre as normas e procedimentos de acesso às suas instalações para a execução dos serviços e as eventuais alterações efetuadas em tais preceitos;

9.3 Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pelo prestador, relacionados com o objeto pactuado;

9.4 Comunicar por escrito, ao prestador, quaisquer irregularidades verificadas na execução dos serviços, solicitando a reexecução do serviço defeituoso ou incompleto e que não esteja de acordo com as especificações deste Termo de Referência;

9.5 Estando os serviços de acordo com o solicitado e a respectiva Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada, a Contratante efetuará o pagamento nas condições, preços e prazos pactuados neste Termo de Referência;

9.6 A Prefeitura do Município de Campos de Júlio - MT deverá acompanhar os prazos de execução, exigindo que o prestador tome as providências necessárias para regularização dos serviços, sob pena das sanções administrativas previstas na Lei Federal 14.133/2021, no Item 10 deste Termo de Referência e demais cominações legais;

9.7 Comunicar, por escrito, ao prestador o não-recebimento dos serviços, apontando as razões, quando for o caso, das suas não-adequações aos termos contratuais;

9.8 Proporcionar as condições para que o prestador possa cumprir as obrigações pactuadas.

10. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1 O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

a) dar causa à inexecução parcial do contrato;

b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;



- c) dar causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) impedimento de licitar e contratar;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.3 Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.4 A sanção prevista na letra "a" do item 10.2 (advertência) será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista na letra "a" do item 10.1 deste Termo de Referência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

10.5 A sanção prevista na letra "b" do item 10.2 (multa) não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no item 10.1 deste Termo de Referência, nos seguintes termos:

- a) se der causa à inexecução parcial do contrato, a multa, se aplicada, será de 5% (cinco por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida;
- b) se der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo, a multa será de 20% (vinte por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida;
- c) se der causa à inexecução total do contrato, a multa será de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

www.camposdejulio.mt.gov.br

000010

d) se ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado e aceito pela Administração Municipal, a multa será de 5% (cinco por cento), acrescida de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso até o décimo dia, quando o contrato será considerado totalmente descumprido.

10.6 A sanção prevista na letra "c" do item 10.2 (impedimento de licitar e contratar) será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nas letras "b", "c", "d", "e", "f" e "g" do item 10.1 deste Termo de Referência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

10.7 A sanção prevista na "d" do item 10.2 (declaração de inidoneidade para licitar ou contratar) será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nas letras "h", "i", "j", "k" e "l" do item 10.1 deste Termo de Referência, bem como pelas infrações administrativas previstas nas letras "b", "c", "d", "e", "f" e "g" do item 10.1 deste Termo de Referência que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção prevista na letra "c" do item 10.2, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

10.8 A sanção estabelecida na letra "d" do item 10.2 (declaração de inidoneidade para licitar ou contratar) deste Termo de Referência será precedida de análise jurídica e será de competência exclusiva do secretário municipal.

10.9 As sanções previstas nas letras "a", "c" e "d" do item 10.2 poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na letra "b" do item 10.2 (multa) deste Termo de Referência.

10.10 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

10.11 A aplicação das sanções previstas no item 10.2 deste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

10.12 Na aplicação da sanção prevista na letra "b" do item 10.2 (multa), será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

10.13 A aplicação das sanções previstas nas letras "c" e "d" do item 10.2 Lei requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

10.14 Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

10.15 Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

10.16 As penalidades aplicadas serão anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração Municipal.

10.17 As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

11. DO PAGAMENTO

11.1 O pagamento será efetuado pela Prefeitura do Município de Campos de Júlio – MT, em 05 (cinco) parcelas, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, após o ateste pelo profissional designado, sendo efetuada a retenção de tributos sobre o pagamento a ser realizado (se for o caso), conforme determina a legislação vigente, de acordo com a finalização de cada etapa, sendo:



a) R\$ 2.280,00 (dois mil duzentos e oitenta reais) mediante entrega dos protocolos de levantamento dos Diagnóstico da Instituição (1ª etapa);

b) R\$ 3.800,00 (três mil e oitocentos reais) mediante entrega dos protocolos de Elaboração do Programa de Acervos (2ª etapa);

c) R\$ 3.800,00 (três mil e oitocentos reais) mediante entrega dos protocolos de Elaboração do Programa de Exposições (3ª etapa);

d) R\$ 7.600,00 (sete mil e seiscentos reais) mediante entrega dos protocolos de Elaboração Projeto Expográfico Detalhado (4ª etapa);

e) R\$ 3.800,00 (três mil e oitocentos reais) mediante entrega dos protocolos de Finalização do Plano Museológico (5ª etapa);

11.2 O pagamento será creditado em conta corrente, por meio de ordem bancária a favor de qualquer instituição bancária indicada na Nota Fiscal, devendo, para isso, ficar explícito o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

11.3 Caso o prestador seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos, de acordo com a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

11.4 Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstância que irrite a liquidação da despesa, esta será devolvida ao prestador, e o pagamento ficará pendente até que ele providencie as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal não acarretando qualquer ônus para a Prefeitura do Município de Campos de Júlio - MT.

11.5 Previamente à data do pagamento, o Departamento de Tesouraria verificará as certidões de regularidade fiscal e trabalhista, para verificar a manutenção das condições de habilitação do prestador.

11.6 Os tributos e as contribuições fiscais, bem como quaisquer outras despesas necessárias à dos serviços são de responsabilidade do prestador, podendo a Contratante exigir, a qualquer tempo, a comprovação de sua regularidade.

11.7 Havendo atraso no pagamento de suas obrigações a Prefeitura do Município de Campos de Júlio - MT procederá à atualização financeira diária de seus débitos, por meio da média de índices de preços de abrangência nacional, na forma da regulamentação baixada pelo Poder Executivo (Decreto n.º 1.544, de 30.06.95) "pró rata", tendo como base o dia limite para pagamento e como data final o dia anterior ao da emissão da ordem bancária, ou pelo índice que venha a substituí-lo.

11.8 Para fins de cálculos de utilização de correção, por atraso, utilizar-se-á a seguinte fórmula:

$$R = V \times I$$

Onde:

R = valor da correção procurada;

V = valor inicial do contrato;

I = média aritmética simples do INPC (IBGE) dos últimos 12 (doze) meses.

11.9 Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura, esta será devolvida ao prestador.

11.10 Qualquer irregularidade que impeça a liquidação da despesa será comunicada ao prestador, ficando o pagamento suspenso até que se providenciem as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para o pagamento iniciar-se-á após regularização da situação e/ou a reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para o Município de Campos de Júlio - MT.



METODOLOGIA / JUSTIFICATIVA DE PREÇOS

Dispensa de Licitação. Art. 75, inciso II, combinado com o § 1º, incisos I e II, e art. 191, Lei Federal nº 14.133/2021. Contratação de Empresa do setor de Museologia.

I – Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços da área de museologia para Elaboração de Planejamento Estratégico visando a implementação do Museu Municipal Walentin Wingebach. Para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo.

II – Empresa a ser contratada: CLIO Exposições e Curadoria, inscrita no CNPJ nº 42.737.149/0001-06.

III – Valor total da contratação: R\$ 21.280,00 (vinte e um mil e duzentos e oitenta reais), sendo divididos da seguinte forma:

a) R\$ 2.280,00 (dois mil duzentos e oitenta reais) mediante entrega dos protocolos de levantamento dos Diagnóstico da Instituição (1ª etapa);

b) R\$ 3.800,00 (três mil e oitocentos reais) mediante entrega dos protocolos de Elaboração do Programa de Acervos (2ª etapa);

c) R\$ 3.800,00 (três mil e oitocentos reais) mediante entrega dos protocolos de Elaboração do Programa de Exposições (3ª etapa);

d) R\$ 7.600,00 (sete mil e seiscentos reais) mediante entrega dos protocolos de Elaboração Projeto Expográfico Detalhado (4ª etapa);

e) R\$ 3.800,00 (três mil e oitocentos reais) mediante entrega dos protocolos de Finalização do Plano Museológico (5ª etapa);

IV - Caracterização da situação que justifica a dispensa de licitação: Lei Federal nº 14.133/2021, notadamente seu art. 75, inciso II, combinado com o § 1º, incisos I e II, e art. 191.

V - Razão da escolha: Trata-se de prestação de serviços de natureza comum e não apresenta diferença substancial que venha influenciar na escolha, ficando esta vinculada apenas à verificação do critério compatibilidade com o preço de mercado.

VI - Justificativa do preço: O preço apresentado pela empresa está em conformidade com os preços praticados conforme portaria nº 13/2022 do COFEM, em anexo, respeitando as peculiaridades e subjetividade do objeto.

Campos de Júlio – MT, 25 de maio de 2023.

Thais Silva Maciel
Portaria 011/2007 / Matrícula 613

PORTARIA COFEM Nº 13/2022

O COFEM emitiu a Portaria nº 13/2022, "Sugestão Tabela de Referência de Honorários para prestação de serviços pelo profissional Museólogo em 2023."

[...]

RESOLVE:

Art. 1º - Sugerir Tabela de Referência de Honorários para prestação de serviços pelo(a) Museólogo(a), [...]

I - SUGESTÃO PISO SALARIAL	Jornada de 8 horas dia / 40 horas semanais
Graduado(a)	R\$ 5.254,34
Mestre	R\$ 6.305,22
Doutor(a)	R\$ 7.625,03
Museólogo(a) com Responsabilidade Técnica – MRT	Considerando a formação, adicionar 20% aos valores acima indicados
II - HORA TÉCNICA	Valor básico
Assessoria, Consultoria, Perícias, Laudos Técnicos e Pareceres.	R\$ 174,29
Nota: Além do valor total de horas técnicas necessárias à execução do serviço, cabe ao(à) profissional adicionar à proposta de serviços, as despesas com transporte, documentação e diárias, se pertinente.	
III - DIÁRIAS (cobertura de despesas com hospedagem, alimentação e deslocamentos urbanos)	
1 (uma diária)	Valor da Diária
Fora do domicílio, mas no Estado	R\$ 353,71
Fora do domicílio, mas no País	R\$ 948,77
Fora do País	R\$ 1.312,30
Considera-se:	
a) Meia diária - período relativo a cada dia de afastamento do domicílio sem pernoite.	
b) Uma diária - período relativo de afastamento do domicílio, com pernoite.	
Nota: Definir se a responsabilidade financeira pelas despesas com transporte e documentação é do contratado ou do contratante.	

PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO

IMPLANTAÇÃO DO MUSEU MUNICIPAL VALENTIN WINGENBACH



Vitória Ramirez Zanquetta

Gestora de projetos
museológicos

Estruturação das etapas necessárias para desenvolver a coleção do Museu Valentin Wingenbach, seu Plano Museológico e a exposição de longa duração.



Vitória Ramirez Zanquetta

Gestora de projetos museológicos

Apresentação

Arquiteta e Urbanista com pós-graduação em Museologia. Possuo mais de sete anos de experiência profissional em museus, atuando nas áreas de expografia, curadoria, captação de recursos, elaboração de documentos norteadores, produção de eventos e prestação de contas.

Com participação no desenvolvimento de mais de dez exposições, minha profissional é focada na democratização e diversificação sociocultural através de práticas horizontais e inclusivas. No Street Art Museum Amsterdam desenvolvi exposições e ações educativas para a integração de comunidades de imigrantes e refugiados. No Museu de História Natural de Mato Grosso venho realizando um importante trabalho de ampliação do público, através de uma agenda de atividades mensais variadas, exposições temporárias relevantes e estratégias de comunicação efetivas.

Introdução

O Planejamento Estratégico para a implementação do Museu Valentin Wingenbach é dividido em cinco etapas que visam dar materialidade ao Museu e as suas esferas de atuação ainda em 2023.

O Plano Museológico, principal produto a ser entregue ao final das etapas previstas, será elaborado com a finalidade de orientar a gestão do Museu e estimular a articulação entre os diversos setores de funcionamento, sendo um documento completo, construído de forma participativa e que norteará as ações da instituição pelos próximos quatro anos.

Serão consideradas, durante todas as etapas, a singularidade do Museu e da comunidade em que o mesmo se insere, as diretrizes do Sistema Municipal de Cultura de Campos de Júlio e as exigências do Instituto Brasileiro de Museus.

A realização completa deste plano depende da articulação com outros agentes, principalmente no que tange a operacionalização do mesmo.

"Um museu é uma instituição permanente, sem fins lucrativos, ao serviço da sociedade, que pesquisa, coleciona, conserva, interpreta e expõe o patrimônio material e imaterial. Os museus, abertos ao público, acessíveis e inclusivos, fomentam a diversidade e a sustentabilidade. Os museus funcionam e comunicam ética, profissionalmente e, com a participação das comunidades, proporcionam experiências diversas para educação, fruição, reflexão e partilha de conhecimento".

CONSELHO
INTERNACIONAL
DE MUSEUS, 2022

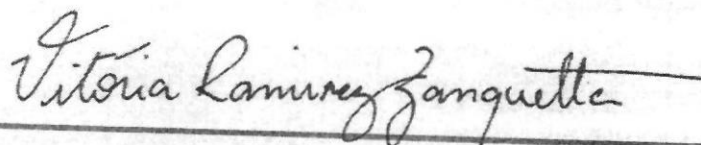


Cronograma

ETAPA	CARGA HORÁRIA	PERÍODO DE EXECUÇÃO
DIAGNÓSTICO DA INSTITUIÇÃO Identificação dos espaços e conjuntos patrimoniais existentes, equipe responsável e suas demandas e públicos em potencial. Construção do Planejamento Conceitual. Viagem de aprox. dois dias para Campos de Júlio durante esta etapa.	57 HORAS	DE JUNHO A JULHO DE 2023
DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA DE ACERVOS Estabelecimento de diretrizes, normas e políticas para o gerenciamento dos acervos a serem musealizados. Diretrizes básicas para a captação de acervos materiais e imateriais. Viagem de aprox. dois dias para Campos de Júlio durante esta etapa.	95 HORAS	DE JULHO A AGOSTO DE 2023
ELABORAÇÃO DO PROGRAMA DE EXPOSIÇÕES Levantamento do acervo a ser exposto, conceitos e proposta narrativa orientadora para o projeto expográfico. Definição das soluções expográficas e da linha curatorial. Viagem de aprox. dois dias para Campos de Júlio durante esta etapa.	95 HORAS	DE AGOSTO A SETEMBRO DE 2023
PROJETO EXPOGRÁFICO DETALHADO Projeto de ocupação dos espaços; definição de layout, circuito expositivo e fluxo de visitação, dimensionamento de acessos de acordo com os princípios de acessibilidade previstos por lei. Projeto dos suportes e recursos expográficos. Plano de montagem detalhado. Viagem de aprox. quatro dias para Campos de Júlio durante esta etapa.	190 HORAS	DE SETEMBRO A NOVEMBRO DE 2023
FINALIZAÇÃO DO PLANO MUSEOLÓGICO Desenvolvimento de outros programas relevantes para o funcionamento do museu: Programa de Gestão de Pessoas; Programa Educativo e Cultural; Programa de Comunicação; Programa de Financiamento e Fomento. Viagem de aprox. dois dias para Campos de Júlio durante esta etapa.	95 HORAS	DE NOVEMBRO A DEZEMBRO DE 2023

Orçamento

ETAPA	VALOR
DIAGNÓSTICO DA INSTITUIÇÃO	R\$ 2280,00
ELABORAÇÃO DO PROGRAMA DE ACERVOS	R\$ 3800,00
ELABORAÇÃO DO PROGRAMA DE EXPOSIÇÕES	R\$ 3800,00
FINALIZAÇÃO DO PLANO MUSEOLÓGICO	R\$ 3800,00
PROJETO EXPOGRÁFICO DETALHADO	R\$ 7600,00
VALOR TOTAL	R\$ 21.280,00



Vitória Ramirez Zanquetta

Gestora de projetos museológicos
CLIO EXPOSIÇÕES E CURADORIA
CNPJ: 42.737.149/0001-06

ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JULIO

Folha: 1/1

CNPJ: 01.614.516/0001-99
AVENIDA VALDIR MASUTTI 779-W
C.E.P.: 78319-000 - Campos de Júlio - MT

000020

PARECER CONTÁBIL

Em atenção a solicitação do setor de compras e licitações para verificar a existência de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes do objeto especificado abaixo, certifico que:

- [] - HÁ recursos orçamentários para pagamento das obrigações conforme dotação(ões) especificada(s) abaixo;
- [] - NÃO HÁ recursos orçamentários para pagamento das obrigações;
- [] - Despesas Extra Orçamentárias;
- [] - Há saldo suficiente para o exercício financeiro vigente.

DADOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO:

Nr. Processo Adm. / Ano:	79/2023
Data do Processo Adm.:	14/06/2023
Modalidade:	Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços
Objeto do Processo Adm.:	Contratação de Empresa Especializada em Museologia, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo.

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JULIO

Cod.Red.	Un.Orç.	Proj./Ativ.	Elemento Despesa	Compl.do Elemento	Saldo Disponível	Valor Previsto
561	09.01	2.089	3.3.90.39.00.00.00.00	3.3.90.39.05.00.00.00	37.829,80	21.280,00
					Total Previsto:	21.280,00
					Total Geral:	21.280,00

Campos de Júlio, Em 14/06/2023

Sergio Norberto da Silva
Contador
CRC-MT 005229/O-6

Assinatura do Responsável

ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JULIO

Folha: 1/2

CNPJ: 01.614.516/0001-99
AVENIDA VALDIR MASUTTI 779-W
C.E.P.: 78319-000 - Campos de Júlio - MT

000021

SOLICITAÇÃO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

Excelentíssimo(a) Prefeito Municipal

No uso das atribuições de meu cargo, venho respeitosamente requerer que Vossa Excelência autorize a abertura de procedimento licitatório conforme especificações relacionadas abaixo. A existência de recursos orçamentários foi confirmada pelo parecer contábil expedido pelo setor de contabilidade, estando tudo de acordo com a legislação em vigor.

OBJETO DA LICITAÇÃO: Contratação de Empresa Especializada em Museologia, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo.

Processo Adm. nº: 79/2023 **Modalidade:** Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços
Forma de Julgamento: Menor Preço Global
Forma Pgto. / Reajuste: 10 dias úteis ; conforme termo de referência / Não se aplica
Prazo Entrega/Exec.: Conforme termo de referência
Local de Entrega: Município de Campos de Júlio - MT - CEP 78319-000
Urgência: Conforme termo de referência
Vigência: 6 meses
Observações: Dispensa de Licitação com base na redação do art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Convidados:

DOTAÇÕES QUE SERÃO UTILIZADAS:

1-PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JULIO

Despesa	Código da Dotação	Descrição da Dotação	Compl. do Elemento	Valor Previsto
561	09.01.2.089.3.3.90.39.00.00.00.00	Gerenciamento das Atividades do Departamento de	3.3.90.39.05.00.00.00	21.280,00
Fonte de Recurso : 500 - Recursos Não Vinculados de Impostos				
Total previsto:				21.280,00

ITENS:

Item	Quantidade	Unid.	Descrição	Preço Unit. Máximo	Total Previsto
1	1,000	Etapa	Serviço de Profissional Temporário - da Área de Museologia, para realização de DIAGNÓSTICO DA INSTITUIÇÃO - Identificação dos espaços e conjuntos patrimoniais existentes, da equipe responsável e suas demandas e dos públicos em potencial. Construção do Planejamento Conceitual: Missão, Visão e Valores do Museu. (09-01-1035)	2.280,0000	2.280,00
2	1,000	Etapa	Serviço de Profissional Temporário - da Área de Museologia, para realização de DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA DE ACERVOS - Estabelecimento de diretrizes, normas e políticas para o gerenciamento dos acervos a serem musealizados. Diretrizes básicas para a captação de acervos materiais e imateriais (depoimentos, histórias locais, costumes, etc.). (09-01-1036)	3.800,0000	3.800,00
3	1,000	Etapa	Serviço de Profissional Temporário - da Área de Museologia, para realização de ELABORAÇÃO DO PROGRAMA DE EXPOSIÇÕES - Levantamento do acervo a ser exposto, conceitos e proposta narrativa orientadora para o projeto expográfico. Definição das soluções expográficas para apresentação e representação do acervo e do tema da exposição. (09-01-1037)	3.800,0000	3.800,00

Campos de Júlio, 14 de Junho de 2023.

IRINEU
MARCOS
PARMEGGIANI
:46205578034

Assinado digitalmente por IRINEU MARCOS
PARMEGGIANI:46205578034
RD: C=BR, O=CP, B=BR, OU=AC, S=BR, OU=MT, CN=Campos de Júlio, OU=Campos de Júlio, CN=IRINEU MARCOS
PARMEGGIANI:46205578034
Data: 2023.06.14 16:50:40-04'07"
Fonte: PDF, Assinador Versão: 12.1.1

Assinatura do Responsável

ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JULIO

Folha: 2/2

CNPJ: 01.614.516/0001-99
AVENIDA VALDIR MASUTTI 779-W
C.E.P.: 78319-000 - Campos de Júlio - MT

00002

SOLICITAÇÃO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

Item	Quantidade	Unid.	Descrição	Preço Unit. Máximo	Total Previsto
4	1,000	Etapa	Serviço de Profissional Temporário - da Área de Museologia, para realização de PROJETO EXPOGRÁFICO DETALHADO - Projeto de ocupação dos espaços: definição de layout, circuito expositivo e fluxo de visitação, dimensionamento de acessos de acordo com os princípios de acessibilidade previstos por lei. Projeto dos suportes e recursos expográficos (bases, vitrines, módulos, equipamentos eletrônicos, áudio e vídeo, etc.), Plano de montagem detalhado. (09-01-1038)	7.600,0000	7.600,00
5	1,000	Etapa	Serviço de Profissional Temporário - da Área de Museologia, para realização de FINALIZAÇÃO DO PLANO MUSEOLÓGICO - Desenvolvimento de outros programas relevantes para o funcionamento do museu: Programa de Gestão de Pessoas, Programa Educativo e Cultural, Programa de Comunicação, Programa de Financiamento e Fomento. (09-01-1039)	3.800,0000	3.800,00
Total Geral ----->				21.280,0000	21.280,00

Campos de Júlio, 14 de Junho de 2023.

IRINEU
MARCOS
PARMEGGIA
NI:462055780
34

Assinado digitalmente por IRINEU
MARCOS
PARMEGGIA
ND: CN=IR, O=ICP-Brasil, OU=AC
SOLUTIS Multipla v5, CDP
201108081155, OU=Presencial, OU
=Certificado PF A3, CN=IRINEU
MARCOS
PARMEGGIA
PARMEGGIA NI:462055780
Razão: Eu recebi este documento
Exatidão:
Data: 2023.06.14 16:00:50-04:00
Fonte: PDF Reader Versão: 12.1.1

Assinatura do Responsável

CNPJ: 01.614.516/0001-99
AVENIDA VALDIR MASUTTI 779-W
C.E.P.: 78319-000 - Campos de Júlio - MT

000023

AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO

O(a) Prefeito Municipal, Irineu Marcos Parmeggiani, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor e suas alterações legais, resolve:

01 - Autorizar a abertura do presente processo administrativo de licitação, assim identificado:

A - Processo Nr.: 79/2023
B - Modalidade: Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços
C - Forma de Julgamento: Menor Preço Global
D - Forma Pgto./ Reajuste: 10 dias úteis ; conforme termo de referência / Não se aplica
E - Prazo Entrega/Exec.: Conforme termo de referência
F - Local de Entrega: Município de Campos de Júlio - MT
G - Urgência: Conforme termo de referência
H - Vigência: 6 meses
I - Objeto da Licitação: Contratação de Empresa Especializada em Museologia, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo.

J - Observações: Dispensa de Licitação com base na redação do art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

K - Convidados:

02 - Indicação de Recursos - Dotação Orçamentária:

1-PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JULIO

Despesa	Código da Dotação	Descrição da Dotação	Compl. do Elemento	Valor Previsto
51	09.01.2.089.3.3.90.39.00.00.00	Gerenciamento das Atividades do Departamento de Cu	3.3.90.39.05.00.00.00	21.280,00
Fonte de Recurso : 500 - Recursos Não Vinculados de Impostos				

Total Previsto : 21.280,00

Campos de Júlio, 14 de Junho de 2023.

IRINEU
MARCOS
PARMEGGIANI
46205578034

Assinado digitalmente por IRINEU MARCOS
PARMEGGIANI 46205578034
NO: O=SIC, OU=ICP-Brasil, OU=AC SOLUTI
Serial: 15, OU=29100091000185, OU=Par
MARCOS PARMEGGIANI 46205578034
Data: 2023.06.14 15:59:14-0400
PDF: PDF Reader Versão: 12.1.1

Irineu Marcos Parmeggiani - Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO
ESTADO DE MATO GROSSO

www.camposdejulio.mt.gov.br

000024

DECRETO Nº. 09, DE 19 DE JANEIRO DE 2023.

DESIGNA MEMBROS PARA COMPOR A COMISSÃO DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DE JÚLIO, ESTADO DE MATO GROSSO, PARA O EXERCÍCIO DE 2023.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 148, I, "b" da Lei Orgânica Municipal e,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 3º, IV, § 1º da Lei nº. 10.520/2022, e Art. 13, do Decreto Federal nº. 10.024/2019;

CONSIDERANDO a vedação imposta no § 4º do artigo 51 da Lei Federal nº. 8666/93;

RESOLVE:

Art. 1º Designar os Servidores do quadro efetivo dessa municipalidade para compor a Comissão de Licitação do Poder Executivo para o fluente exercício, para, sob a presidência do primeiro, desempenhar as atribuições constantes da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, ficando assim composta:

I – ERIC RODRIGO PETTENAN;

II – NADIA TALAL NEJEM;

III - MICHELE DUARTE MAILHO BATISTELO;

IV - JOSIANE GINELI;

V - DARCI RODRIGO TEIXEIRA.

Parágrafo único. Na ausência ou impedimento do presidente designado no *caput* a respectiva função será exercida automaticamente pela servidora **Nadia Talal Nejem**.

Art. 2º A investidura dos membros ora designados, com a função de receber, examinar e julgar todos os documentos e procedimentos relativos ao cadastramento de licitantes e às licitações nas modalidades concorrência, tomada de preços e convite, não excederá a um ano, vedada a recondução da totalidade de seus membros para a mesma comissão no período subsequente, em observância ao disposto no § 4º do artigo 51 da Lei 8666, de 21 de junho de 1993.

CNPJ: 01.614.516/0001-99 – Município de Campos de Júlio – MT

Av. Valdir Masutti, Nº 779 W – Loteamento Bom Jardim – Campos de Júlio-MT – CEP: 78319-000 -Fone (65) 3387-2800



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO
ESTADO DE MATO GROSSO

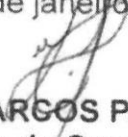
www.camposdejulio.mt.gov.br

000025

Art. 3º. Esse decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 03 de janeiro de 2023.

Registre-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, aos dezenove dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e três.


IRINEU MARGOS PARMEGGIANI
Prefeito de Campos de Júlio

000026

Autoridade Sanitária Matr. 5922

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2023

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE-MT

FORNECEDOR: J. SODRÉ DOS SANTOS SILVA - ME. CNPJ nº 03.349.265/0001-98

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS – PREGÃO Nº 181/2022.

VIGÊNCIA DA ATA: DE 19/01/2013 À 19/07/2024

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	QTDE	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
07	BACON – PREPARADO EM UM RIGOROSO PROCESSO DE QUALIDADE, EMBALAGEM EM FILME PVC OU SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO. INSPECIONADA PELO SIF OU SIE.	840 KG	NUTRIBRAS	R\$ 27,80	R\$ 23.352,00
14	DESINFETANTE GERMICIDA - FRAGRÂNCIA DE PINHÃO OU LAVANDA CONFORME A SOLICITAÇÃO. EMBALAGEM DE 500 ML. REGISTRO NA ANVISA. QUALIDADE EQUIVALENTE, SIMILAR OU SUPERIOR ÀS MARCAS: PINHÃO SOL, PINHÃO BRIL, YPÊ, UAU, ÔMO, CASA.	970 UN	BAK YPÊ	R\$ 4,20	R\$ 4.074,00

VALOR TOTAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: R\$ 27.426,00 (VINTE E SETE MIL, QUATROCENTOS E VINTE E SEIS REAIS).

A ÍNTEGRA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ESTÁ DISPONÍVEL NO SITE DA PREFEITURA: <https://novo.campoverde.mt.gov.br/>

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2023

FORNECEDOR: GUENO & CIA LTDA – EPP, CNPJ nº 08.057.906/0001-54

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS – PREGÃO Nº 181/2022.

VIGÊNCIA DA ATA: DE 19/01/2013 À 19/07/2024

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	QTDE	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
16	LEITE DE AMÊNDOAS – SEM SABOR, EM EMBALAGEM DE 1 LITRO.	113 UND	ALMOND BREEZE	R\$ 19,99	R\$ 2.258,87
VALOR TOTAL DO ITEM: R\$ 2.258,87 (DOIS MIL, DUZENTOS E CINQUENTA E OITO REAIS E OITENTA E SETE CENTAVOS).					

VALOR TOTAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: R\$ 2.258,87 (DOIS MIL, DUZENTOS E CINQUENTA E OITO REAIS E OITENTA E SETE CENTAVOS).

A ÍNTEGRA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ESTÁ DISPONÍVEL NO SITE DA PREFEITURA: <https://novo.campoverde.mt.gov.br/>

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO

DECRETO Nº. 10, DE 19 DE JANEIRO DE 2023.

DESIGNA MEMBROS PARA COMPOR A EQUIPE DE APOIO AO PREGOEIRO DO EXECUTIVO MUNICIPAL PARA O EXERCÍCIO DE 2023.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 148, I, "b" da Lei Orgânica Municipal e,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 3º, IV, § 1º da Lei nº. 10.520/2022, e Art. 13, do Decreto Federal nº. 10.024/2019;

CONSIDERANDO a vedação imposta no § 4º do artigo 51 da Lei Federal nº. 8666/93;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a equipe de apoio ao Pregoeiro, composta, em sua maioria, pelos servidores do quadro efetivo da administração, ficando assim constituída:

I-THAIS SILVA MACIEL;

II- MÁRCIA SOARES DE FREITAS;

III- DOUGLAS FRANCISCO BOTH;

IV-ELISAMA SCHNEIDER MOURA.

V- JÉSSICA AMANN FROELICH;

Art. 2º As atribuições da equipe de apoio do pregoeiro incluem:

I- auxiliar o pregoeiro em todas as fases do processo licitatório, na forma do artigo 18, Decreto Federal nº. 10.024/2019;

II- auxiliar em análise de encaminhamento dos processos das fases interna e externa do pregão;

III- auxiliar o pregoeiro nas fases de abertura, julgamento e encerramento das sessões públicas do pregão;

IV- auxiliar nos serviços inerentes a apreciação dos recursos, quando interpostos.

Art. 3º A designação dos membros nominados no caputão excederá a um ano.

Art. 4º. Esse decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 03 de janeiro de 2023.

Registre-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, aos dezanove dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e três.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio

DECRETO Nº. 09, DE 19 DE JANEIRO DE 2023.

DESIGNA MEMBROS PARA COMPOR A COMISSÃO DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DE JÚLIO, ESTADO DE MATO GROSSO, PARA O EXERCÍCIO DE 2023.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 148, I, "b" da Lei Orgânica Municipal e,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 3º, IV, § 1º da Lei nº. 10.520/2022, e Art. 13, do Decreto Federal nº. 10.024/2019;

000027

CONSIDERANDO a vedação imposta no § 4º do artigo 51 da Lei Federal nº. 8666/93.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os Servidores do quadro efetivo dessa municipalidade para compor a Comissão de Licitação do Poder Executivo para o fluente exercício, para, sob a presidência do primeiro, desempenhar as atribuições constantes da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, ficando assim composta:

I – ERIC RODRIGO PETTENAN;

II – NADIA TALAL NEJEM;

III - MICHELE DUARTE MAILHO BATISTELO;

IV - JOSIANE GINELI;

V - DARCI RODRIGO TEIXEIRA.

Parágrafo único. Na ausência ou impedimento do presidente designado no caput a respectiva função será exercida automaticamente pela servidora **Nadia Talal Nejem**.

Art. 2º A investidura dos membros ora designados, com a função de receber, examinar e julgar todos os documentos e procedimentos relativos ao cadastramento de licitantes e às licitações nas modalidades concorrência, tomada de preços e convite, não excederá a um ano, vedada a recondução da totalidade de seus membros para a mesma comissão no período subsequente, em observância ao disposto no § 4º do artigo 51 da Lei 8666, de 21 de junho de 1993.

Art. 3º. Esse decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 03 de janeiro de 2023.

Registre-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, aos dezanove dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e três.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 353/2022**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 353/2022.

ESPÉCIE: Promessa de compra e venda / alienação de bem imóvel.

OBJETO: LOTE Nº 03, QUADRA Nº 07, ÁREA 1.830,04 M², MATRÍCULA Nº 11.199 do Registro de Imóveis do Município e Comarca de Comodoro – MT.

VALOR: R\$ 112.000,00.

VINCULAÇÃO: Processo Administrativo nº 179/2022, Concorrência nº 03/2022.

PARTES: MUNICÍPIO DE CAMPOS DE JÚLIO - MT / VENDEDOR, e DOMUS AGRÍCOLA, COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA. CNPJ/MF nº 42.687.078/0001-76 / COMPRADOR.

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº. 02/2023/SME, DE 19 DE JANEIRO DE 2023.**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, **Juliana Ferreira de Castro Uebel**, no uso de suas atribuições legais e,

RESOLVE:

Art. 1º. RETIFICAR o § 1º do Artigo 3º da Portaria nº. 01/2023/SME, de 10 de janeiro de 2023:

Onde se lê:

§ 1º. Não poderá concorrer à função de coordenador o professor que se encontre nas seguintes situações:

I – Em licenças médicas constantes, nos últimos 3 (três) anos (2020, 2021, 2022), sendo considerado, no máximo, trinta (30) faltas consecutivas ou intercaladas durante esse período;

II - Servidora gestante com programação de agendamento de licença gestacional durante o ano letivo (inviabilidade de substituição);

III - Em processo de aposentadoria para os anos de 2023/2024;

IV - Profissional que tenha vínculo com outras redes pública e/ou privada;

V - Que estiver em gozo de licença prêmio e/ou agendadas;

VI - Em readaptação de função;

VII - Profissionais que representam instituições ou segmentos educacionais, cuja função exige ausentar-se do município.

Leia-se:

§ 1º. Não poderá concorrer à função de coordenador o professor que se encontre nas seguintes situações:

I – Em licença médica vigente;

II - Servidora gestante com programação de agendamento de licença gestacional durante o ano letivo (inviabilidade de substituição);

III - Em processo de aposentadoria para os anos de 2023/2024;

IV - Profissional que tenha vínculo com outras redes pública e/ou privada;

V - Que estiver em gozo de licença prêmio e/ou agendadas;

VI - Em readaptação de função;

VII - Profissionais que representam instituições ou segmentos educacionais, cuja função exige ausentar-se do município.

Art. 3º Permanecem inalterados e em plena vigência os demais itens da Portaria nº. 01/2023/SME, de 10 de janeiro de 2023.

Registre-se e publique-se.

Campos de Júlio, 19 de janeiro de 2023.

JULIANA FERREIRA DE CASTRO UEBEL

Secretária Municipal de Educação

PORTARIA Nº. 13, DE 19 DE JANEIRO DE 2023.

EXONERA OCUPANTE QUE MENCIONA DO CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE GERENTE MULTIDISCIPLINAR.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 75, inciso I da Lei Complementar nº. 1, de 15 de julho de 2008,

CONSIDERANDO a solicitação da servidora atuada sob nº. 284/2023, de 19 de janeiro de 2023,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a pedido, a servidora **RAFAELA MOGNON DE LIMA**, inscrita no CPF sob nº. 032.695.001-06, do cargo de provimento em comissão de Gerente Multidisciplinar, nomeada através da Portaria nº. 09, de 16 de janeiro de 2023.

Art. 2º Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 19 de janeiro de 2023.

Art. 3º Revogam-se as disposições contidas na Portaria nº. 09, de 16 de janeiro de 2023, a partir da data estabelecida no artigo segundo.

Registre-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, aos dezanove dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e três.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI



PORTARIA Nº.127, DE 15 DE JUNHO DE 2020.

NOMEIA SERVIDOR PÚBLICO PARA OCUPAR CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO DE PREGOEIRO.

JOSÉ ODIL DA SILVA, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO as disposições preconizadas no artigo 8º e do § 2º do artigo 17 do Estatuto dos Servidores Públicos, instituído pela Lei Complementar nº. 001, de 15 de julho de 2008,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 2º e artigo 4º do edital de convocação nº. 41, de 15 de junho de 2020 e do edital do certame nº 1/2016;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o segundo candidato na ordem de classificação do certame regido pelo edital nº 1/2016, **ERIC RODRIGO PETTENAN** ao cargo de provimento efetivo de Pregoeiro, para tomar posse no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da publicação da presente portaria.

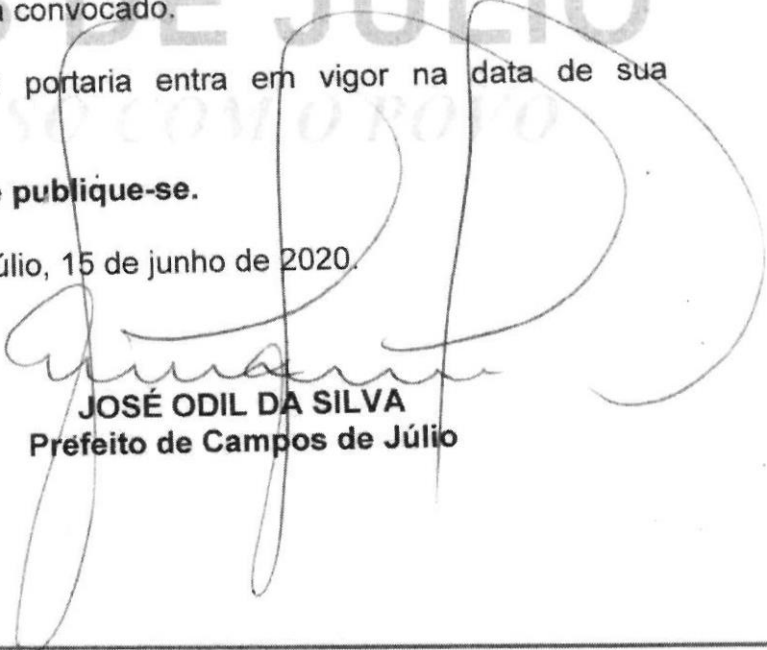
Art. 2º O servidor deverá preencher todos os requisitos necessários a posse no prazo previsto no artigo primeiro, sob pena de ser tornado sem efeito o presente ato de nomeação, na forma do § 6º do artigo 27 do Estatuto dos Servidores Públicos de Campos de Júlio, instituído pela Lei Complementar nº 001, de 15 de julho de 2008.

Art. 3º. A inexatidão das afirmativas e/ou irregularidades na apresentação dos documentos exigidos no edital do certame, verificadas a qualquer tempo, acarretará na nulidade de pleno direito do ato de nomeação do candidato ora convocado.

Art. 4º Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.

Campos de Júlio, 15 de junho de 2020.


JOSÉ ODIL DA SILVA
Prefeito de Campos de Júlio

Art. 2º A servidora deverá preencher todos os requisitos necessários a posse no prazo previsto no artigo primeiro, sob pena de ser tornado sem efeito o presente ato de nomeação, na forma do § 6º do artigo 27 do Estatuto dos Servidores Públicos de Campos de Júlio, instituído pela Lei Complementar nº 001, de 15 de julho de 2008.

Art. 3º. A inexistência das afirmativas e/ou irregularidades na apresentação dos documentos exigidos no edital do certame, verificadas a qualquer tempo, acarretará na nulidade de pleno direito do ato de nomeação da candidata ora convocada.

Art. 4º Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos ao dia 10 de março de 2020.

Registre-se e publique-se.

Campos de Júlio, 15 de junho de 2020.

JOSÉ ODIL DA SILVA

Prefeito de Campos de Júlio

**CHEFE DE GABINETE
PORTARIA Nº.125, DE 15 DE JUNHO DE 2020.**

NOMEIA SERVIDOR PÚBLICO PARA OCUPAR CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO DE AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS- ACE.

JOSÉ ODIL DA SILVA, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 2º e artigo 3º do edital de convocação nº. 37, de 22 de maio de 2020 e do edital do certame nº 1/2020;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a servidora **QUELI PRISCILA SANTOS DE LIMA** ao cargo de provimento efetivo de Agente de Combate às Endemias-ACE, regido pelo edital nº 1/2020, para tomar posse no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da publicação da presente portaria.

Art. 2º A servidora deverá preencher todos os requisitos necessários a posse no prazo previsto no artigo primeiro, sob pena de ser tornado sem efeito o presente ato de nomeação, na forma do § 6º do artigo 27 do Estatuto dos Servidores Públicos de Campos de Júlio, instituído pela Lei Complementar nº 001, de 15 de julho de 2008.

Art. 3º. A inexistência das afirmativas e/ou irregularidades na apresentação dos documentos exigidos no edital do certame, verificadas a qualquer tempo, acarretará na nulidade de pleno direito do ato de nomeação da candidata ora convocada.

Art. 4º Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos ao dia 22 de maio de 2020.

Registre-se e publique-se.

Campos de Júlio, 15 de junho de 2020.

JOSÉ ODIL DA SILVA

Prefeito de Campos de Júlio

**CHEFE DE GABINETE
PORTARIA Nº.123, DE 15 DE JUNHO DE 2020.**

NOMEIA SERVIDOR PÚBLICO PARA OCUPAR CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO DE AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS- ACE.

JOSÉ ODIL DA SILVA, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 2º e artigo 3º do edital de convocação nº. 37, de 22 de maio de 2020 e do edital do certame nº 1/2020;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o servidor **HIAGO VINICIUS DE MORAES CRUZ** ao cargo de provimento efetivo de Agente de Combate às Endemias-ACE, regido pelo edital nº 1/2020, para tomar posse no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da publicação da presente portaria.

Art. 2º O servidor deverá preencher todos os requisitos necessários a posse no prazo previsto no artigo primeiro, sob pena de ser tornado sem efeito o presente ato de nomeação, na forma do § 6º do artigo 27 do Estatuto dos Servidores Públicos de Campos de Júlio, instituído pela Lei Complementar nº 001, de 15 de julho de 2008.

Art. 3º. A inexistência das afirmativas e/ou irregularidades na apresentação dos documentos exigidos no edital do certame, verificadas a qualquer tempo, acarretará na nulidade de pleno direito do ato de nomeação do candidato ora convocado.

Art. 4º Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos ao dia 22 de maio de 2020.

Registre-se e publique-se.

Campos de Júlio, 15 de junho de 2020.

JOSÉ ODIL DA SILVA

Prefeito de Campos de Júlio

**CHEFE DE GABINETE
PORTARIA Nº.122, DE 15 DE JUNHO DE 2020.**

NOMEIA SERVIDOR PÚBLICO PARA OCUPAR CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO DE AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS- ACE.

JOSÉ ODIL DA SILVA, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 2º e artigo 3º do edital de convocação nº. 37, de 22 de maio de 2020 e do edital do certame nº 1/2020;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a servidora **EDUARDA RIBEIRO DE PAULA** ao cargo de provimento efetivo de Agente de Combate às Endemias-ACE, regido pelo edital nº 1/2020, para tomar posse no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da publicação da presente portaria.

Art. 2º A servidora deverá preencher todos os requisitos necessários a posse no prazo previsto no artigo primeiro, sob pena de ser tornado sem efeito o presente ato de nomeação, na forma do § 6º do artigo 27 do Estatuto dos Servidores Públicos de Campos de Júlio, instituído pela Lei Complementar nº 001, de 15 de julho de 2008.

Art. 3º. A inexistência das afirmativas e/ou irregularidades na apresentação dos documentos exigidos no edital do certame, verificadas a qualquer tempo, acarretará na nulidade de pleno direito do ato de nomeação da candidata ora convocada.

Art. 4º Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos ao dia 22 de maio de 2020.

Registre-se e publique-se.

Campos de Júlio, 15 de junho de 2020.

JOSÉ ODIL DA SILVA

Prefeito de Campos de Júlio

**CHEFE DE GABINETE
PORTARIA Nº.127, DE 15 DE JUNHO DE 2020.**

NOMEIA SERVIDOR PÚBLICO PARA OCUPAR CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO DE PREGOEIRO.

JOSÉ ODIL DA SILVA, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO as disposições preconizadas no artigo 8º e do § 2º do artigo 17 do Estatuto dos Servidores Públicos, instituído pela Lei Complementar nº. 001, de 15 de julho de 2008,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 2º e artigo 4º do edital de convocação nº. 41, de 15 de junho de 2020 e do edital do certame nº 1/2016;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o segundo candidato na ordem de classificação do certame regido pelo edital nº 1/2016, **ERIC RODRIGO PETTENAN** ao cargo de provimento efetivo de Pregoeiro, para tomar posse no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da publicação da presente portaria.

Art. 2º O servidor deverá preencher todos os requisitos necessários a posse no prazo previsto no artigo primeiro, sob pena de ser tornado sem efeito o presente ato de nomeação, na forma do § 6º do artigo 27 do Estatuto dos Servidores Públicos de Campos de Júlio, instituído pela Lei Complementar nº 001, de 15 de julho de 2008.

Art. 3º. A inexistência das afirmativas e/ou irregularidades na apresentação dos documentos exigidos no edital do certame, verificadas a qualquer tempo, acarretará na nulidade de pleno direito do ato de nomeação do candidato ora convocado.

Art. 4º Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.

Campos de Júlio, 15 de junho de 2020.

JOSÉ ODIL DA SILVA

Prefeito de Campos de Júlio

**CHEFE DE GABINETE
PORTARIA Nº.129, DE 15 DE JUNHO DE 2020.**

**NOMEIA SERVIDOR PÚBLICO PARA OCUPAR CARGO DE PROVI-
MENTO EFETIVO DE AGENTE ADMINISTRATIVO.**

JOSÉ ODIL DA SILVA, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO as disposições preconizadas no artigo 8º e do § 2º do artigo 17 do Estatuto dos Servidores Públicos, instituído pela Lei Complementar nº. 001, de 15 de julho de 2008,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 2º e artigo 4º do edital de convocação nº. 42 de 15 de junho de 2020 e do edital do certame nº 1/2016;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o vigésimo segundo candidato na ordem de classificação do certame regido pelo edital nº 1/2016, **JOSENILTO ROSA DE JESUS** ao cargo de provimento efetivo de Agente Administrativo, para tomar posse no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da publicação da presente portaria.

Art. 2º O servidor deverá preencher todos os requisitos necessários a posse no prazo previsto no artigo primeiro, sob pena de ser tornado sem efeito o presente ato de nomeação, na forma do § 6º do artigo 27 do Estatuto dos Servidores Públicos de Campos de Júlio, instituído pela Lei Complementar nº 001, de 15 de julho de 2008.

Art. 3º. A inexistência das afirmativas e/ou irregularidades na apresentação dos documentos exigidos no edital do certame, verificadas a qualquer tempo, acarretará na nulidade de pleno direito do ato de nomeação do candidato ora convocado.

Art. 4º Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.

Campos de Júlio, 15 de junho de 2020.

JOSÉ ODIL DA SILVA

Prefeito de Campos de Júlio

**CHEFE DE GABINETE
LEI Nº. 1.141, DE 10 DE JUNHO DE 2020.**

**DISPÕE SOBRE A AMPLIAÇÃO DO QUANTITATIVO DE VAGAS DO
CARGO DE NATUREZA PERMANENTE DE AGENTE ADMINISTRATI-
VO.**

JOSÉ ODIL DA SILVA, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Legislativa Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º. Fica ampliado em quatro vagas o quantitativo atual do cargo efetivo de Agente Administrativo, criado pela Lei nº148, de 19 de abril de 2001, passando a vigorar com 39 (trinta e nove) vagas.

Art. 2º O ingresso e preenchimento da vaga referida no artigo primeiro e segundo será por meio de concurso público, nos termos do inciso II do artigo 37 da Constituição Federal.

Art. 3º As despesas decorrentes da presente lei, nos termos do inciso I, do artigo 169, da Constituição Federal, serão atendidas por dotação orçamentária própria, estando o Poder Executivo autorizado a proceder às alterações legais necessárias ao adimplemento dessa.

Art. 4º Essa lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campos de Júlio, 10 de junho de 2020.

JOSÉ ODIL DA SILVA

Prefeito de Campos de Júlio

**CHEFE DE GABINETE
PORTARIA Nº. 121, DE 15 DE JUNHO DE 2020.**

CONCEDE LICENÇA MATERNIDADE À SERVIDORA QUE MENCIONA.

JOSÉ ODIL DA SILVA, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 134 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, instituído pela Lei Complementar nº 001, de 15 de julho de 2008;

CONSIDERANDO o atestado médico concedendo licença maternidade à servidora adiante nominada,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder licença maternidade à servidora **JACQUELINE ALVES BORBA DE OLIVEIRA DETTMER**, admitida na forma do inciso II da Constituição Federal e nomeada em caráter efetivo para o cargo de Enfermeiro Padrão, através da Portaria nº.286, de 13 de junho de 2017, pelo prazo de 120 (cento e vinte) dias, computados a partir do dia 31 de maio do fluente ano.

Art. 2º Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos ao dia 31 de maio de 2020.

Registre-se e publique-se.

Campos de Júlio, 15 de junho de 2020.

JOSÉ ODIL DA SILVA

Prefeito de Campos de Júlio

**CHEFE DE GABINETE
LEI Nº 1.142, DE 10 DE JUNHO DE 2020.**

**RATIFICA O PROTOCOLO DE INTENÇÕES DESTINADO A INTEGRA-
ÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DE JÚLIO AO CONSÓRCIO AMBI-
ENTAL DO CHAPADÃO DOS PARECIS-COAMPA.**

JOSÉ ODIL DA SILVA, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Legislativa Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JULIO

Relação dos Objetos de Licitação

Ano	Objeto	Especificação do Objeto	Dispensa de Licitação		Outras Modalidades		Outras Modalidades
			Compras	Obras	Compras	Obras	
2023	50	Serviço - Técnicos e Profissionais	68.548,40	0,00	0,00	0,00	15.574.572,28
Total Geral do Ano ---->			68.548,40	0,00	0,00	0,00	15.574.572,28



Vitória Ramirez Zanquetta

Gestora de projetos museológicos

Apresentação

Arquiteta e Urbanista com pós-graduação em Museologia. Possuo mais de sete anos de experiência profissional em museus, atuando nas áreas de expografia, curadoria, captação de recursos, elaboração de documentos norteadores, produção de eventos e prestação de contas.

Com participação no desenvolvimento de mais de dez exposições, minha profissional é focada na democratização e diversificação sociocultural através de práticas horizontais e inclusivas. No Street Art Museum Amsterdam desenvolvi exposições e ações educativas para a integração de comunidades de imigrantes e refugiados. No Museu de História Natural de Mato Grosso venho realizando um importante trabalho de ampliação do público, através de uma agenda de atividades mensais variadas, exposições temporárias relevantes e estratégias de comunicação efetivas.

Introdução

O Planejamento Estratégico para a implementação do Museu Valentin Wingenbach é dividido em cinco etapas que visam dar materialidade ao Museu e as suas esferas de atuação ainda em 2023.

O Plano Museológico, principal produto a ser entregue ao final das etapas previstas, será elaborado com a finalidade de orientar a gestão do Museu e estimular a articulação entre os diversos setores de funcionamento, sendo um documento completo, construído de forma participativa e que norteará as ações da instituição pelos próximos quatro anos.

Serão consideradas, durante todas as etapas, a singularidade do Museu e da comunidade em que o mesmo se insere, as diretrizes do Sistema Municipal de Cultura de Campos de Júlio e as exigências do Instituto Brasileiro de Museus.

A realização completa deste plano depende da articulação com outros agentes, principalmente no que tange a operacionalização do mesmo.

“Um museu é uma instituição permanente, sem fins lucrativos, ao serviço da sociedade, que pesquisa, coleciona, conserva, interpreta e expõe o patrimônio material e imaterial. Os museus, abertos ao público, acessíveis e inclusivos, fomentam a diversidade e a sustentabilidade. Os museus funcionam e comunicam ética, profissionalmente e, com a participação das comunidades, proporcionam experiências diversas para educação, fruição, reflexão e partilha de conhecimento”.

CONSELHO
INTERNACIONAL
DE MUSEUS, 2022

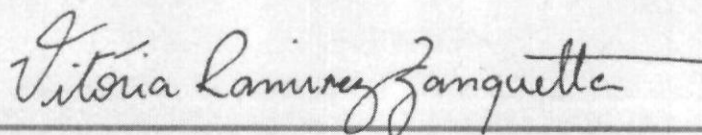


Cronograma

ETAPA	CARGA HORÁRIA	PERÍODO DE EXECUÇÃO
DIAGNÓSTICO DA INSTITUIÇÃO Identificação dos espaços e conjuntos patrimoniais existentes, equipe responsável e suas demandas e públicos em potencial. Construção do Planejamento Conceitual. Viagem de aprox. dois dias para Campos de Júlio durante esta etapa.	57 HORAS	DE JUNHO A JULHO DE 2023
DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA DE ACERVOS Estabelecimento de diretrizes, normas e políticas para o gerenciamento dos acervos a serem musealizados. Diretrizes básicas para a captação de acervos materiais e imateriais. Viagem de aprox. dois dias para Campos de Júlio durante esta etapa.	95 HORAS	DE JULHO A AGOSTO DE 2023
ELABORAÇÃO DO PROGRAMA DE EXPOSIÇÕES Levantamento do acervo a ser exposto, conceitos e proposta narrativa orientadora para o projeto expográfico. Definição das soluções expográficas e da linha curatorial. Viagem de aprox. dois dias para Campos de Júlio durante esta etapa.	95 HORAS	DE AGOSTO A SETEMBRO DE 2023
PROJETO EXPOGRÁFICO DETALHADO Projeto de ocupação dos espaços: definição de layout, circuito expositivo e fluxo de visitação, dimensionamento de acessos de acordo com os princípios de acessibilidade previstos por lei. Projeto dos suportes e recursos expográficos, Plano de montagem detalhado. Viagem de aprox. quatro dias para Campos de Júlio durante esta etapa.	190 HORAS	DE SETEMBRO A NOVEMBRO DE 2023
FINALIZAÇÃO DO PLANO MUSEOLÓGICO Desenvolvimento de outros programas relevantes para o funcionamento do museu: Programa de Gestão de Pessoas; Programa: Educativo e Cultural; Programa de Comunicação; Programa de Financiamento e Fomento. Viagem de aprox. dois dias para Campos de Júlio durante esta etapa.	95 HORAS	DE NOVEMBRO A DEZEMBRO DE 2023

Orçamento

ETAPA	VALOR
DIAGNÓSTICO DA INSTITUIÇÃO	R\$ 2280,00
ELABORAÇÃO DO PROGRAMA DE ACERVOS	R\$ 3800,00
ELABORAÇÃO DO PROGRAMA DE EXPOSIÇÕES	R\$ 3800,00
FINALIZAÇÃO DO PLANO MUSEOLÓGICO	R\$ 3800,00
PROJETO EXPOGRÁFICO DETALHADO	R\$ 7600,00
VALOR TOTAL	R\$ 21.280,00



Vitória Ramirez Zanquetta

Gestora de projetos museológicos
CLIO EXPOSIÇÕES E CURADORIA
CNPJ: 42.737.149/0001-06

Vitória Ramirez Zanquetta

CURRICULUM VITAE

(65) 99800 - 1975



vitoria.vrz@gmail.com



www.linkedin.com/in/vitoria-ramirez-zanquetta



Rua Buenos Aires, 280
ap. 808 | CEP: 78060-634
Cuiabá - MT



HABILIDADES

- Colaboração com equipes multidisciplinares
- Elaboração de projetos para a captação de recursos
- Criação de briefings e esboços criativos
- Planejamento e controle do cronograma de projetos
- Desenvolvimento de parcerias com grupos sociais e outras instituições
- Monitoramento e avaliação de projetos e processos
- Elaboração de relatórios
- Curadoria de acervos
- Desenvolvimento de mapas de montagem, modelos 3D e detalhamento de mobiliários
- Acompanhamento da montagem e desmontagem de eventos e exposições

IDIOMAS

Inglês - Fluente

Espanhol - Avançado

PERFIL

Arquiteta e Urbanista com pós-graduação em Museologia. Experiência com produção e gestão de pequenos projetos culturais, design de exposições e curadoria. Tem sua prática profissional focada na democratização e diversificação artístico-cultural através de estratégias museológicas horizontais e inclusivas. Comunicativa, criativa, proativa, organizada e adaptável. Facilidade em aprender novas ferramentas e funções.

FORMAÇÃO

- 2017-2020 **Mestrado em Museologia (MA) - Reinwardt Academie**
Amsterdamse Hogeschool voor de Kunsten - Amsterdã
- 2011-2017 **Bacharelado em Arquitetura e Urbanismo**
Universidade Federal de Minas Gerais (UFMG) - Belo Horizonte
- 2014 **Intercâmbio Universitário (Bolsista CAPES)**
Hungarian University of Fine Arts - Budapeste

EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL

- 2021 **Museu de História Natural de Mato Grosso**
Curadora (Fevereiro de 2021 - atual)
Curadoria e salvaguarda de material arqueológico e paleontológico, desenvolvimento de exposições temporárias, desenvolvimento de planos museológicos e documentos regulatórios, desenvolvimento e acompanhamento de projetos e atividades relativos ao acervo.
- 2019-2020 **Street Art Museum Amsterdam**
Assistente de Curadoria (10 meses)
Pesquisa curatorial; assintência na produção de eventos e exposições; articulação entre membros da prefeitura e da comunidade local no desenvolvimento das atividades do museu; elaboração de projetos para a captação de recursos; representação em eventos locais e internacionais; elaboração de relatórios; coordenação de estagiários e voluntários.
- 2018-2019 **Street Art Museum Amsterdam**
Estagiária (1 ano e 6 meses)
Concepção da Política de Desenvolvimento de Coleções (2019-2021); pesquisa curatorial, assintência na produção de eventos, workshops e atividades artístico-culturais; tours educativos pela coleção para escolas e universidades; atualização do site, medias sociais e blog do museu.
- 2015-2017 **Espaço do Conhecimento UFMG**
Estagiária (1 ano e 7 meses)
Desenvolvimento de cinco projetos expográficos para exposições temporárias; assintência na produção e montagem; desenvolvimento de mapas de montagem, modelos 3D e detalhamento de mobiliário, desenvolvimento de listas de compras e contratações.

Vitória Ramirez Zanquetta

CURRICULUM VITAE

FERRAMENTAS

Google Workspace - Avançado
 Pacote Office - Avançado
 Photoshop - Avançado
 Indesign - Avançado
 SketchUp - Avançado
 Illustrator - Intermediário
 Fotografia - Intermediário
 Trello - Intermediário
 Autocad - Intermediário
 Protheus (TOTVS) - Básico
 Adlib/Axiell - Básico

REFERÊNCIAS

René Lommez Gomes
 Prof. do Departamento de Teoria e
 Gestão da Informação (UFMG).
 email: rene.lommez@gmail.com
 tel: (31) 98399-6738

Anna Stolyarova
 Diretora do Street Art Museum
 Amsterdam.
 email: astoly@gmail.com
 tel: +31 639482823

Tereza Bruzzi de Carvalho
 Prof. do Departamento do Teatro
 Universitário (UFMG).
 email: tbuzzi@hotmail.com
 tel: (31) 3409-7471

CURSOS E ATIVIDADES RELEVANTES

- 2021 Curso "Introdução à Gestão de Projetos" (20 horas)
 Escola Nacional de Administração Pública (Enap)
- 2020 Curso "Gestão cultural com foco em diversidade e direitos humanos" (24 horas)
 Ministrante: André Fonseca
- 2020 Curso "Plano Museológico: Planejamento estratégico para museus" (40 horas)
 Escola Nacional de Administração Pública (Enap)
- 2020 Webnário "Pesquisas em Museus: "Conhecimentos Territórios e Públicos" (Módulos 1, 2, 3 e 4)
 Museu do Futebol
- 2019 Condução do workshop "We make the city!"
 Vitória R. Zanquetta e Derry Razen representando o *Street Art Museum Amsterdam*
 CAMOC - "Towards a City Museum Watch", Museu de Lisboa
- 2016 - 2017 Idealização, produção e gestão do projeto cultural "Recipientes"
 Co-autoras: Júlia Braga e Raquel Byrro
 Projeto que dava visibilidade aos imóveis em situação de abandono na região central da cidade de Belo Horizonte através da realização de ocupações culturais (feiras, teatros, rodas de conversa, eventos musicais, etc) e da articulação com a comunidade local. O projeto foi contemplado com o apoio financeiro da Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis da Universidade Federal de Minas Gerais.
- 2015 Oficina "A Criação do Espaço na Cena"
 Ministrantes: André Cortez e Fernando Marés
 SESC Paladium, Belo Horizonte
- 2014 Estágio de Verão - Assistente de Montagem
 Sziget Cultural Management
 Assistência na montagem e desmontagem das instalações da empresa "Hello Wood" para a ambientação do festival de música Sziget em 2014.
- 2014 Curso de Cenografia (40 horas)
 Ministrante: Prof. Judit Csanádi
 Departamento de Cenografia, Hungarian University of Fine Arts

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
 CAPTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

NOME: VITORIA RAMIREZ ZANQUETTA
 DOC. IDENTIDADE/ÓRG EMISSOR/UF: 48539617 SSP SP
 CPF: 392.420.458-61 DATA NASCIMENTO: 20/01/1992
 FILIAÇÃO: WANDERLEI ZANQUETTA
 GLAUCIA MIRANDA RAMIREZ
 PERMISSÃO: ACC: CAT. HAB: B
 N° REGISTRO: 05005901481 VALIDADE: 02/08/2033 1ª HABILITAÇÃO: 10/08/2010

OBSERVAÇÕES

ASSINATURA DO PORTADOR: *Vitoria R. Zanqueta*
 LOCAL: CUIABA, MT DATA EMISSÃO: 03/08/2021

ASSINADO DIGITALMENTE DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO
 59058022434 MT647345749

MATO GROSSO
DENATRAN CONTRAN

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
 2230955623

QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em: < <http://www.serpro.gov.br/assinador-digital> >, opção Validar Assinatura.

SERPRO / DENATRAN

Certificado da Condição de Microempreendedor Individual



Empresário(a)

Nome Civil VITORIA RAMIREZ ZANQUETTA
CPF 392.420.458-61

CNPJ 42.737.149/0001-06
Data de Abertura 15/07/2021

Nome Empresarial
42.737.149 VITORIA RAMIREZ ZANQUETTA

Nome Fantasia
CLIO EXPOSICOES E CURADORIA

Capital Social
20,00

Situação Cadastral Vigente ATIVA
Data da Situação Cadastral 15/07/2021

Endereço Comercial

CEP	Logradouro	Número	Complemento
78020-170	RUA MAJOR GAMA - DE 459/460 AO FIM	615	APT 204
Bairro	Município	UF	
CENTRO-SUL	CUIABA	MT	

Situação Atual

Enquadrado na condição de MEI

Períodos de Enquadramento como MEI

Período	Início	Fim
1º período	15/07/2021	-

Atividades

Forma de Atuação

Estabelecimento fixo

Ocupação Principal

Instrutor(a) de arte e cultura em geral, independente

Atividade Principal (CNAE)

8592-9/99 - Ensino de arte e cultura não especificado anteriormente

Ocupações Secundárias

Promotor(a) de eventos, independente

Atividades Secundárias (CNAE)

8230-0/01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas

Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Dispensa de Alvará e Licença de Funcionamento

Declaro, sob as penas da lei, que conheço e atendo aos requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município para a dispensa da emissão do Alvará e Licença de Funcionamento, compreendidos os aspectos sanitários, ambientais, tributários, de segurança pública, uso e ocupação do solo, atividades domiciliares e restrições ao uso de espaços públicos; autorizo a realização de inspeção e fiscalização no local de exercício das atividades para fins de verificação da observância dos referidos requisitos; e declaro, sob as penas da lei, ter ciência de que o não atendimento dos requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município poderão acarretar o cancelamento deste Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Dispensa de Alvará e Licença de Funcionamento.*

* Declaração prestada pelo empreendedor no ato de registro da empresa.

Este Certificado comprova as inscrições, alvará, licenças e a situação de enquadramento do empresário na condição de Microempreendedor Individual. A sua aceitação está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço: <https://mei.receita.economia.gov.br/certificado>.
Certificado emitido com base na Resolução nº 59, de 12 de agosto de 2020, do Comitê para Gestão da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios – CGSIM.

ATENÇÃO: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

000041



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 42.737.149/0001-06 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 15/07/2021
NOME EMPRESARIAL 42.737.149 VITORIA RAMIREZ ZANQUETTA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) CLIO EXPOSICOES E CURADORIA	PORTE ME	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 85.92-9-99 - Ensino de arte e cultura não especificado anteriormente		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)		
LOGRADOURO R MAJOR GAMA - DE 459/460 AO FIM	NÚMERO 615	COMPLEMENTO APT 204
CEP 78.020-170	BAIRRO/DISTRITO CENTRO-SUL	MUNICÍPIO CUIABA
		UF MT
ENDEREÇO ELETRÔNICO VITORIA.VRZ@GMAIL.COM	TELEFONE (65) 9800-1975	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 15/07/2021	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 25/05/2023 às 09:39:55 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: VITORIA RAMIREZ ZANQUETTA 39242045861
CNPJ: 42.737.149/0001-06

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 08:49:17 do dia 09/05/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 05/11/2023.

Código de controle da certidão: **BBB4.4711.4019.FFA4**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Situação de Regularidade do Empregador

Inscrição (CNPJ ou CEI): 42.737.149/0001-06

Empregador não cadastrado.

Para cadastrá-lo dirija-se a uma das Agências da CAIXA munido dos documentos de constituição da empresa.

[Voltar](#)

O uso destas informações para os fins previstos em lei deve ser precedido de verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: VITORIA RAMIREZ ZANQUETTA 39242045861 (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 42.737.149/0001-06

Certidão n°: 19429753/2023

Expedição: 09/05/2023, às 08:50:23

Validade: 05/11/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **VITORIA RAMIREZ ZANQUETTA 39242045861 (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **42.737.149/0001-06**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



ESTADO DE MATO GROSSO
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

000045

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS A CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS E NÃO TRIBUTÁRIOS ESTADUAIS GERIDOS PELA PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO E PELA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA
CND Nº 0044073574

Finalidade: **CERTIDÃO CONJUNTA DE PENDÊNCIAS TRIBUTÁRIAS E NÃO TRIBUTÁRIAS JUNTO À SEFAZ E À PGE DO ESTADO DE MATO GROSSO**

Data da emissão: **09/05/2023** Hora da emissão: **07:49:18**

Nome/denominação do sujeito passivo: **Contribuinte não consta no Cadastro de Contribuinte da SEFAZ e PGE do Estado de Mato Grosso**

CNPJ: **42.737.149/0001-06**

CERTIFICAMOS que, até a data e hora em epígrafe, conforme parâmetros constantes no Anexo I da Portaria Conjunta nº 008/2018-PGE/SEFAZ, não consta, nas bases informatizadas e integradas ao sistema de processamento de dados da CND, da Secretaria de Estado de Fazenda, e nas bases informatizadas e integradas ao sistema de processamento de dados da Dívida Ativa do Estado, junto à Procuradoria-Geral do Estado, pendência, em nome do sujeito passivo acima indicado.

Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública do Estado de Mato Grosso exigir e/ou inscrever em Dívida Ativa quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas.

OBS. A presente Certidão não alcança o cumprimento de obrigações cujo controle ainda não esteja informatizado ou integrado ao sistema da CND e/ou da Dívida Ativa.

A autenticidade desta Certidão deverá ser confirmada via internet nos endereços www.sefaz.mt.gov.br ou www.pge.mt.gov.br.

Certidão válida até: **07/07/2023**.

Fornecimento gratuito

Número de Autenticação: **22BBMBK2BMMUT2A7**



PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ

PROCURADORIA GERAL
PROCURADORIA FISCAL

000046

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS GERAIS

NÚMERO DA CERTIDÃO
672464/2023

1329570

PROCESSO

EXERCÍCIO
GERAL

CONTRIBUINTE
735284508

INSCRIÇÃO MUNICIPAL
LANCAMENTOS DIVERSOS - 465010



0905202342737149000106001005656724641983641231329570

NOME

42.737.149 VITORIA RAMIREZ ZANQUETTA

CPF/CNPJ

42.737.149/0001-06

RG/INSCR. ESTADUAL

ENDEREÇO

Rua DO LEME (JD GUANABARA), 86 - APT 102 - - CUIABA/MT

BAIRRO

FINALIDADE

Certificamos que até a presente data não encontramos em nome do requerente, débitos de qualquer natureza, inclusive inscritos em dívida ativa da prefeitura municipal de Cuiaba. Fica ressalvado o direito de cobrança pela fazenda Municipal, a qualquer título, de dividas que venham a ser apuradas de responsabilidade do contribuinte acima qualificado.

Cuiabá/MT, terça-feira, 09 de maio de 2023

Lilian Paula Alves Modesto da Costa
Procuradora Fiscal do Município

Certidão valida até 07 de Agosto de 2023.

A Autenticidade da Certidão poderá ser confirmada em: <http://emissao.cuiaba.mt.gov.br/portal/>



000047

TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO**Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica**

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 25/05/2023 09:54:21

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **VITORIA RAMIREZ ZANQUETTA 39242045861**
CNPJ: **42.737.149/0001-06**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.



Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

Certidão Negativa

Certifico que nesta data (25/05/2023 às 09:53) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CNPJ nº 42.737.149/0001-06.

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.

Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em <http://divulgacandcontas.tse.jus.br/>

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 646F.5A58.9472.A224 no seguinte endereço: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php



Cadastro de Empresas Inidôneas e de Pessoas Suspensas de Contratar com a Administração Pública do TCE-MT

* DATA DE ATUALIZAÇÃO: 25/05/2023 08:53

• Declaração de Inidoneidade

Inabilitação para o exercício de cargo em comissão e função de confiança

Declaração de inadimplência

CPF/CNPJ	Nome/Razão Social	UF	Data Inicial	Data Final	Prazo	Nº Decisão
16793330000111	ACAO COMERCIO E SERVICOS DE MOVEIS E INFORMATICA LTDA ME	MT	26/10/2018	26/10/2023	5 ANO(S)	<u>454/2018</u>
05688933000137	BOSQUE ARTIGOS DE ESCRITORIO E PAPELARIA LTDA	MT	26/10/2018	26/10/2023	5 ANO(S)	<u>454/2018</u>
26117657000127	BTX ENGENHARIA EIRELI	MT	07/12/2022	07/12/2025	3 ANO(S)	<u>642/2022</u>
03639257000186	MUNDIAL VIAGENS E TURISMO LTDA	MT	21/06/2018	21/06/2023	5 ANO(S)	<u>210/2018</u>
00643479000184	OPEN SAUDE LTDA EM LIQUIDACAO EXTRA JUDICIAL	RJ	13/12/2019	13/12/2024	5 ANO(S)	<u>858/2019</u>
14144970000175	SAUDE SAMARITANO ADMINISTRADORA DE BENEFICIOS LTDA	MT	13/12/2019	13/12/2024	5 ANO(S)	<u>858/2019</u>
12984005000185	SUPREMA COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI	MT	26/10/2018	26/10/2023	5 ANO(S)	<u>454/2018</u>

TOTAL DE REGISTROS: 7

CPF/CNPJ	Nome/Razão Social	UF	Data Inicial	Data Final	Prazo	Nº Decisão
72458712134	ALEXSSANDRO NEVES BOTELHO	MT	21/11/2018	21/11/2023	5 ANO(S)	<u>508/2018</u>
20346964920	AMELIO PAULINO	MT	21/06/2018	21/06/2023	5 ANO(S)	<u>221/2018</u>
66256887115	ANDRE LUIZ PRIETO	MT	21/06/2018	21/06/2024	6 ANO(S)	<u>210/2018</u>
17400406191	CINESIO NUNES DE OLIVEIRA	MT	30/08/2019	30/08/2026	7 ANO(S)	<u>585/2019</u>
92836445149	DANIEL GONZAGA CORREA	MT	29/05/2019	29/05/2024	5 ANO(S)	<u>36/2019</u>
56865350197	DOMILSON DE OLIVEIRA SOUZA	MT	02/05/2019	02/05/2027	8 ANO(S)	<u>40/2019</u>
65882083915	ELSON AMANTINO MACIEL	MT	24/01/2018	24/01/2026	8 ANO(S)	<u>519/2017</u>
37544586715	FERNANDO ALBERTO RODRIGUES PEREIRA	MT	24/01/2018	24/01/2026	8 ANO(S)	<u>519/2017</u>
51771802120	ISABELA CRISTINA PENEDO DE FREITAS GUIMARAES	MT	01/11/2018	01/11/2026	8 ANO(S)	<u>482/2018</u>
52331725187	JAIRO DE LIMA SOUZA	MT	30/08/2016	30/08/2024	8 ANO(S)	<u>97/2016</u>
40703193791	JOAO LUIZ FERREIRA CARNEIRO	RJ	12/02/2021	12/02/2029	8 ANO(S)	<u>555/2020</u>
40703193791	JOAO LUIZ FERREIRA CARNEIRO	RJ	24/01/2018	24/01/2026	8 ANO(S)	<u>519/2017</u>
38857740706	JORGE LUIZ GOMES CHRISPIM	RJ	12/02/2021	12/02/2029	8 ANO(S)	<u>555/2020</u>
29324262149	LUIZ CARLOS DOS SANTOS	MT	12/02/2021	12/02/2029	8 ANO(S)	<u>555/2020</u>

TOTAL DE REGISTROS: 17

CPF/CNPJ	Nome/Razão Social	UF	Data Inicial	Data Final	Prazo	Nº Decisão
04138822844	MARCEL SOUZA DE CURSI	MT	30/08/2019	30/08/2026	7 ANO(S)	<u>585/2019</u>
48715964191	ROSANGELA MOURA SILVA	MT	24/01/2018	24/01/2026	8 ANO(S)	<u>519/2017</u>
34346538720	SERGIO DE MOURA SOEIRO	RJ	12/02/2021	12/02/2029	8 ANO(S)	<u>555/2020</u>

TOTAL DE REGISTROS: 17

CPF/CNPJ	Nome/Razão Social	UF	Data Inicial	Data Final	Prazo	Nº Decisão
01496189132	ADALBERTO SALES FERNANDES	MT	19/06/2019	19/06/2024	5 ANO(S)	<u>40/2019</u>
01974757000149	ASSOCIACAO DOS MUSICOS DE RONDONOPOLIS	MT	04/06/2018	04/06/2023	5 ANO(S)	<u>30/2018</u>
10259492000198	COMBUSMED INDUSTRIA BRASILEIRA DE PRODUTOS PARA MEDICAO DE COMBUSTIVEIS LTDA	MT	04/06/2018	04/06/2023	5 ANO(S)	<u>33/2018</u>
62199765172	EDSON FERREIRA DE SIQUEIRA	MT	21/09/2018	21/09/2023	5 ANO(S)	<u>49/2018</u>
71510206191	EDUARDO PEREIRA	MT	14/11/2018	14/11/2023	5 ANO(S)	<u>108/2018</u>
75764806100	GERALDO KAUNDA ASSUINE	MT	22/04/2019	22/04/2024	5 ANO(S)	<u>5/2019</u>
86766619104	INDIARA SOUZA GUIMARAES	MT	04/06/2018	04/06/2023	5 ANO(S)	<u>32/2018</u>
01139493167	JOAO PAULO NASCIMENTO GONCALVES	GO	18/10/2018	18/10/2023	5 ANO(S)	<u>66/2018</u>
43297242191	LEIR RAMOS LACOEVA	MT	30/05/2018	30/05/2023	5 ANO(S)	<u>31/2018</u>
41203356153	LUIS FERNANDO WILKE	MT	14/06/2019	14/06/2024	5 ANO(S)	<u>43/2019</u>
34441603134	MARCELO DE MELO COSTA	MT	04/06/2018	04/06/2023	5 ANO(S)	<u>33/2018</u>
97721786134	MARCOS AURELIO OLIVEIRA DA SILVA	MT	22/04/2019	22/04/2024	5 ANO(S)	<u>4/2019</u>
48348015191	MAXIMIANO FERRAZ DE ALMEIDA	MT	04/06/2018	04/06/2023	5 ANO(S)	<u>30/2018</u>
01515867137	RIZZA SOUSA MATOS	MT	14/06/2019	14/06/2024	5 ANO(S)	<u>42/2019</u>
39656756134	SEBASTIAO MENDES DA SILVA	SP	21/09/2018	21/09/2023	5 ANO(S)	<u>55/2018</u>
67709044204	SIDINEI DA CRUZ	MT	06/12/2018	05/12/2023	4 ANO(S)	<u>112/2018</u>

TOTAL DE REGISTROS: 16

CNPJ: 01.614.516/0001-99
AVENIDA VALDIR MASUTTI 779-W
C.E.P.: 78319-000 - Campos de Júlio - MT

Processo Administrativo: 79/2023
Processo de Licitação: 72/2023
Data do Processo: 14/06/2023

Folha: 1/2

OBJETO DA LICITAÇÃO:

Contratação de Empresa Especializada em Museologia, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo.

ATA DE REUNIÃO DE JULGAMENTO DE PROPOSTAS Nr.

Ao(s) 14 de Junho de 2023, às 13:00 horas, na sede da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JULIO, reuniram-se os membros da Comissão de Licitação, designada pela(o) Decreto nº 09/2023, para julgamento das propostas de preço das proponentes habilitadas para fornecimento e/ou execução dos itens descritos no Processo Licitatório nº 72/2023, Licitação nº 16/2023 - DL, na modalidade de Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços.

Inicialmente procedeu-se a leitura do teor das propostas para estudo e análise de preço e outros fatores previstos no edital. Logo após julgadas as propostas, a comissão emitiu o parecer discriminando o(s) vencedor(es), conforme segue abaixo:

Parecer da Comissão: Dispensa de Licitação com base na redação do art. 75, inciso II, da Lei Federal nº14.133/2021, referente a prestação de serviço de Empresa Especializada em Museologia, para prestar Serviços de Elaboração de Planejamento Estratégico para implementação do Museu Walentin Wingenbach, conforme Termo de Referência e demais documentos apresentados pela Secretaria solicitante. O processo de Dispensa de Licitação foi instruído com observância ao disposto no art. 72 da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como pela documentação jurídico-fiscal regular apresentada pelo fornecedor/proponente. Em análise dos documentos, observa-se que foi realizada pesquisa de preço em empresas do ramo, tendo a empresa VITORIA RAMIREZ ZANQUETTA, CNPJ/MF nº 42.737.149/0001-06, apresentando menor preço. O fornecimento do serviço oferecido pela empresa supracitada é de natureza comum e não apresenta diferença substancial que venha influenciar na escolha, ficando está vinculada apenas à verificação do critério de menor preço/compatibilidade com o preço de Atas de Registro de Preço. O preço proposto consta abaixo.

Participante: 7129 - VITORIA RAMIREZ ZANQUETTA 39242045861

Item	Especificação	Un.Med.	Qtde Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total
1	Serviço de Profissional Temporário - da Área de Museologia, para realização de DIAGNÓSTICO DA INSTITUIÇÃO - Identificação dos espaços e conjuntos patrimoniais existentes, da equipe responsável e suas demandas e dos públicos em potencial. Construção do Planejamento Conceitual: Missão, Visão e Valores do Museu.	Etapa	1,00		0,0000	2.280,00	2.280,00
2	Serviço de Profissional Temporário - da Área de Museologia, para realização de DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA DE ACERVOS - Estabelecimento de diretrizes, normas e políticas para o gerenciamento dos acervos a serem musealizados. Diretrizes básicas para a captação de acervos materiais e imateriais (depoimentos, histórias locais, costumes, etc.).	Etapa	1,00		0,0000	3.800,00	3.800,00
3	Serviço de Profissional Temporário - da Área de Museologia, para realização de ELABORAÇÃO DO PROGRAMA DE EXPOSIÇÕES - Levantamento do acervo a ser exposto, conceitos e proposta narrativa orientadora para o projeto expográfico. Definição das soluções expográficas para apresentação e representação do acervo e do tema da exposição.	Etapa	1,00		0,0000	3.800,00	3.800,00
4	Serviço de Profissional Temporário - da Área de Museologia, para realização de PROJETO EXPOGRÁFICO DETALHADO - Projeto de ocupação dos espaços: definição de layout, circuito expositivo e fluxo de visitação, dimensionamento de acessos de acordo com os princípios de acessibilidade previstos por lei. Projeto dos suportes e recursos expográficos (bases, vitrines, módulos, equipamentos eletrônicos, áudio e vídeo, etc.), Plano de montagem detalhado.	Etapa	1,00		0,0000	7.600,00	7.600,00
5	Serviço de Profissional Temporário - da Área de Museologia, para realização de FINALIZAÇÃO DO PLANO MUSEOLÓGICO - Desenvolvimento de outros programas relevantes para o funcionamento do museu: Programa de Gestão de Pessoas, Programa Educativo e Cultural, Programa de Comunicação, Programa de Financiamento e Fomento.	Etapa	1,00		0,0000	3.800,00	3.800,00

Total do Participante -----> 21.280,00

Total Geral -----> 21.280,00

ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JULIO

CNPJ: 01.614.516/0001-99
AVENIDA VALDIR MASUTTI 779-W
C.E.P.: 78319-000 - Campos de Júlio - MT

DISPENSA DE LICITAÇÃO

Nr.: 16/2023 - DL000052

Processo Administrativo: 79/2023
Processo de Licitação: 72/2023
Data do Processo: 14/06/2023

Folha: 2/2

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião de julgamento, da qual foi assinada a presente ata pela Comissão de Licitação e pelos representantes das proponentes.

Campos de Júlio, 14 de Junho de 2023

COMISSÃO:

Eric Rodrigo Pettenan - - Presidente da Comissão de Licitação
Nadia Talal Nejem - - Membro
Michele Duarte Mailho Batistelo - - Membro
Darci Rodrigo Teixeira - - Membro
Josiane Gineli dos Santos - - Membro

ATA DE REUNIÃO DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Número da ATA: / (Sequência: 2)

OBJETO DA LICITAÇÃO:

Contratação de Empresa Especializada em Museologia, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo.

Não houve recurso nem a intenção de interpô-lo

Campos de Júlio, 14 de Junho de 2023

COMISSÃO:

Eric Rodrigo Pettenan

- - Presidente da Comissão de Licitação

Nadia Talal Nejem

- - Membro

Michele Duarte Mailho Batistelo

- - Membro

Darci Rodrigo Teixeira

- - Membro

Josiane Gineli dos Santos

- - Membro

MINUTA DO CONTRATO Nº XXX/2023

O MUNICÍPIO DE CAMPOS DE JÚLIO - MT, através da Prefeitura Municipal, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.614.516/0001-99, com sede à Avenida Valdir Masutti, nº 779W, Loteamento Bom Jardim, nesta cidade, neste ato representada por seu Prefeito, Sr. **Irineu Marcos Parmeggiani**, brasileiro, casado e domiciliado nesta cidade de Campos de Júlio - MT, doravante denominado de **CREDENCIANTE**, e **VITORIA RAMIREZ ZANQUETTA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 42.737.149/0001-06, com sede à Rua Major Gama, nº 459, Bairro Centro-Sul, Cuiabá - MT, CEP 78020-170, neste ato representada por **VITORIA RAMIREZ ZANQUETTA**, brasileira, portador da CI/RG nº 48****7 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 39*****61, doravante denominada de **CONTRATADA**, acordam proceder ao presente contrato, nos termos do Processo Administrativo nº 79/2023, Processo de Compra nº 72/2023, atendendo as condições previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, e mediante as Cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

CLÁUSULA I – DO OBJETO

- 1.1 Pelo presente termo, contrata-se a prestação de serviços da empresa profissional especializada em **Museologia** para atender a Secretaria Municipal de Cultura Esporte e turismo, conforme as condições estabelecidas no Termo de Referência, bem como na proposta apresentada pela Contratada.
- 1.2 A empresa prestara os serviços de Elaboração de Planejamento Estratégico para implementação do Museu Walentin Wingenbach.

CLÁUSULA II – DO AMPARO LEGAL

- 2.1 A lavratura do presente contrato decorre do **Processo Administrativo nº 79/2023, Processo de Compra nº 72/2023, Dispensa de Licitação nº 16/2023, realizados com base na Lei Federal nº 14.133/2021.**
- 2.2 Fazem parte deste instrumento, como se nele estivessem transcritas, as condições estabelecidas no Termo de Referência e na proposta da Contratada.
- 2.3 Será adotada a Lei Federal nº 14.133/2021, notadamente seu art. 75, inciso II, combinado com o § 1º, incisos I e II, e art. 191, todos da mencionada Lei.

CLÁUSULA III – DAS ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS E DA PROPOSTA

- 3.1 Na tabela a seguir constam códigos, descrições, unidades de medida, quantitativos e valores dos serviços a serem contratados.

Item	Código Beta	Código TCE/MT	Descrição	Unid.	Quant.	Preço unitário R\$
1.	09-01-1035	352392-6	Serviço de Profissional Temporário – da Área de Museologia, para realização de DIAGNÓSTICO DA INSTITUIÇÃO – Identificação dos espaços e conjuntos patrimoniais existentes, da equipe responsável e suas demandas e dos públicos em potencial. Construção do Planejamento Conceitual: Missão, Visão e Valores do Museu.	Etapa	01	2.280,00

Item	Código Betha	Código TCE/MT	Descrição	Unid.	Quant.	Preço unitário R\$
2.	09-01-1036	352392-6	Serviço de Profissional Temporário – da Área de Museologia, para realização de DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA DE ACERVOS – Estabelecimento de diretrizes, normas e políticas para o gerenciamento dos acervos a serem musealizados. Diretrizes básicas para a captação de acervos materiais e imateriais (depoimentos, histórias locais, costumes, etc.).	Etapa	01	3.800,00
3.	09-01-1037	352392-6	Serviço de Profissional Temporário – da Área de Museologia, para realização de ELABORAÇÃO DO PROGRAMA DE EXPOSIÇÕES – Levantamento do acervo a ser exposto, conceitos e proposta narrativa orientadora para o projeto expográfico. Definição das soluções expográficas para apresentação e representação do acervo e do tema da exposição.	Etapa	01	3.800,00
4.	09-01-1038	352392-6	Serviço de Profissional Temporário – da Área de Museologia, para realização de PROJETO EXPOGRÁFICO DETALHADO – Projeto de ocupação dos espaços: definição de layout, circuito expositivo e fluxo de visitação, dimensionamento de acessos de acordo com os princípios de acessibilidade previstos por lei. Projeto dos suportes e recursos expográficos (bases, vitrines, módulos, equipamentos eletrônicos, áudio e vídeo, etc.), Plano de montagem detalhado.	Etapa	01	7.600,00
5.	09-01-1039	352392-6	Serviço de Profissional Temporário – da Área de Museologia, para realização de FINALIZAÇÃO DO PLANO MUSEOLÓGICO – Desenvolvimento de outros programas relevantes para o funcionamento do museu: Programa de Gestão de Pessoas, Programa Educativo e Cultural, Programa de Comunicação, Programa de Financiamento e Fomento.	Etapa	01	3.800,00
Valor Total						R\$ 21.280,00

3.2 A proposta, que compreende a descrição do serviço ofertado, preço unitário e preço total, deverá ser compatível com este Termo de Referência, bem como atender às seguintes exigências:

- a) Conter as especificações do serviço de forma clara e inequívoca, descrevendo detalhadamente suas características;
- b) Funcionar como início para as etapas de Diagnóstico e Prognóstico, servindo para compreender o contexto local e as demandas da comunidade e do Sistema Municipal de Cultura.
- c) Com o Propósito de instruir a equipe responsável pela gestão do Museu sobre as etapas e diretrizes necessárias para o bom funcionamento do equipamento.

d) Construir, em conjunto com Sistema Municipal de Cultura de Campos de Júlio, o Plano Museológico (ferramenta básica de planejamento estratégico, de sentido global e integrador, indispensável para a identificação da vocação da instituição museológica e para a definição, ordenamento e a priorização dos objetivos e das ações de cada uma de suas áreas de atuação).

e) Fornecer as ferramentas necessárias para a construção e estruturação do acervo do Museu Walentin Wingenbach.

f) Desenvolver o projeto expográfico da exposição de longa duração.

CLÁUSULA IV – DO REGIME DE FORNECIMENTO

4.1 O presente contrato tem como regime a empreitada por preço **global**, nos termos do processo respectivo e da Cláusula V.

CLÁUSULA V – DO LOCAL, PRAZO E FORMA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS.

5.1 O serviço deverá ser executado no Museu Municipal, anexo ao Centro Cultural Ricieri Mazutti do Município de Campos de Júlio/MT, em cinco etapas que visam dar materialidade ao Museu e as suas esferas de atuação, ainda **em 2023, entre os meses de junho a dezembro**, conforme cronograma da Secretaria de Cultura, Esporte e Turismo, conforme segue:

a) 1ª Etapa: **DIAGNÓSTICO DA INSTITUIÇÃO** – Identificação dos espaços e conjuntos patrimoniais existentes, da equipe responsável e suas demandas e dos públicos em potencial. Construção do Planejamento Conceitual: Missão, Visão e Valores do Museu.

b) 2ª Etapa: **DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA DE ACERVOS** – Estabelecimento de diretrizes, normas e políticas para o gerenciamento dos acervos a serem musealizados. Diretrizes básicas para a captação de acervos materiais e imateriais (depoimentos, histórias locais, costumes, etc.).

c) 3ª Etapa: **ELABORAÇÃO DO PROGRAMA DE EXPOSIÇÕES** – Levantamento do acervo a ser exposto, conceitos e proposta narrativa orientadora para o projeto expográfico. Definição das soluções expográficas para apresentação e representação do acervo e do tema da exposição.

d) 4ª Etapa: **PROJETO EXPOGRÁFICO DETALHADO** – Projeto de ocupação dos espaços: definição de layout, circuito expositivo e fluxo de visitação, dimensionamento de acessos de acordo com os princípios de acessibilidade previstos por lei. Projeto dos suportes e recursos expográficos (bases, vitrines, módulos, equipamentos eletrônicos, áudio e vídeo, etc.), Plano de montagem detalhado.

e) 5ª Etapa: **FINALIZAÇÃO DO PLANO MUSEOLÓGICO** – Desenvolvimento de outros programas relevantes para o funcionamento do museu: Programa de Gestão de Pessoas, Programa Educativo e Cultural, Programa de Comunicação, Programa de Financiamento e Fomento.

5.2 Os serviços serão acompanhados e avaliados pelo Secretário de Cultura, Esporte e Turismo, juntamente com o Conselho Municipal de Políticas Culturais, que deverá realizar reunião com pauta sobre desenvolvimento do Projeto;

5.3 Os serviços serão recebidos provisoriamente para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e demais documentos que vinculam o prestador.

5.4 A verificação da conformidade das especificações dos serviços ocorrerá no prazo de até 3 (três) dias úteis, contados a partir do recebimento provisório. Admitida a conformidade quantitativa e qualitativa, os serviços serão recebidos definitivamente, mediante "atesto" na Nota Fiscal/Fatura, com a consequente aceitação do objeto.

5.5 Na hipótese de constatação de anomalias que comprometam o recebimento e utilização adequada do resultado dos serviços, estes serão rejeitados, no todo ou em parte, sem qualquer ônus para a Prefeitura do Município de Campos de Júlio - MT, devendo prestador reexecutá-los no prazo de até 10 (dez) dias corridos, a partir da data de solicitação da substituição.

5.6 Caso atrase na execução dos serviços ou se recuse a realizar a reexecução, o prestador estará sujeito a sanções administrativas, sendo que a reexecução dos serviços passará pelo mesmo processo de verificação observado na primeira execução.

5.7 A Prefeitura do Município de Campos de Júlio reserva-se ao direito de impugnar os serviços executados, se esses não estiverem de acordo com as especificações técnicas desse Termo de Referência.

CLÁUSULA 6 – DO PAGAMENTO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

6.1 O pagamento será efetuado pela Prefeitura do Município de Campos de Júlio – MT, em 05 (cinco) parcelas, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, após o ateste pelo profissional designado, sendo efetuada a retenção de tributos sobre o pagamento a ser realizado (se for o caso), conforme determina a legislação vigente, de acordo com a finalização de cada etapa, sendo:

a) R\$ 2.280,00 (dois mil duzentos e oitenta reais) mediante entrega dos protocolos de levantamento dos Diagnóstico da Instituição (1ª etapa);

b) R\$ 3.800,00 (três mil e oitocentos reais) mediante entrega dos protocolos de Elaboração do Programa de Acervos (2ª etapa);

c) R\$ 3.800,00 (três mil e oitocentos reais) mediante entrega dos protocolos de Elaboração do Programa de Exposições (3ª etapa);

d) R\$ 7.600,00 (sete mil e seiscentos reais) mediante entrega dos protocolos de Elaboração Projeto Expográfico Detalhado (4ª etapa);

e) R\$ 3.800,00 (três mil e oitocentos reais) mediante entrega dos protocolos de Finalização do Plano Museológico (5ª etapa);

6.2 O pagamento será creditado em conta corrente, por meio de ordem bancária a favor de qualquer instituição bancária indicada na Nota Fiscal, devendo, para isso, ficar explícito o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

6.3 Caso o prestador seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos, de acordo com a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

6.4 Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta será devolvida ao prestador, e o pagamento ficará pendente até que ela providencie as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal não acarretando qualquer ônus para a Prefeitura do Município de Campos de Júlio - MT.

6.5 Previamente à data do pagamento, o Departamento de Tesouraria verificará as certidões de regularidade fiscal e trabalhista, para verificar a manutenção das condições de habilitação do prestador.

6.6 Os tributos e as contribuições fiscais, bem como quaisquer outras despesas necessárias à dos serviços são de responsabilidade do prestador, podendo a Contratante exigir, a qualquer tempo, a comprovação de sua regularidade.

6.7 Havendo atraso no pagamento de suas obrigações a Prefeitura do Município de Campos de Júlio - MT procederá à atualização financeira diária de seus débitos, por meio da média de índices de preços de abrangência nacional, na forma da regulamentação baixada pelo Poder Executivo (Decreto n.º 1.544, de 30.06.95) "pró rata", tendo como base o dia limite para pagamento e como data final o dia anterior ao da emissão da ordem bancária, ou pelo índice que venha a substituí-lo.

6.8 Para fins de cálculos de utilização de correção, por atraso, utilizar-se-á a seguinte fórmula:

$$R = V \times I$$

Onde:

R = valor da correção procurada;

V = valor inicial do contrato;

I = média aritmética simples do INPC (IBGE) dos últimos 12 (doze) meses.

6.9 Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura, esta será devolvida ao prestador.

6.10 Qualquer irregularidade que impeça a liquidação da despesa será comunicada ao prestador, ficando o pagamento suspenso até que se providenciem as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para o pagamento iniciar-se-á após regularização da situação e/ou a reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para o Município de Campos de Júlio - MT.

6.11 As despesas decorrentes deste serviço estão programadas em dotação orçamentária própria, abaixo especificada:

Órgão: 9 - Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo

Unidade: 1 – Departamento de Cultura

Centro de Custo: 9142 – Museu Municipal

Despesa: 561 Código da Dotação: 09.01.2.089.3.3.90.39.00.00.00.00.00 Outros Serv. de Terceiros P. Jurídica

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.05.00.00.00

6.12 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

6.12.1 A Nota de Empenho da Despesa terá força de contrato, conforme prevê o art. 95 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLAUSULA VII - DAS OBRIGAÇÕES**7.1. CONSTITUEM OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

- a) Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços;
- b) Informar ao prestador sobre as normas e procedimentos de acesso às suas instalações para a execução dos serviços e as eventuais alterações efetuadas em tais preceitos;
- c) Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pelo prestador, relacionados com o objeto pactuado;
- d) Comunicar por escrito, ao prestador, quaisquer irregularidades verificadas na execução dos serviços, solicitando a reexecução do serviço defeituoso ou incompleto e que não esteja de acordo com as especificações deste Termo de Referência;
- e) Estando os serviços de acordo com o solicitado e a respectiva Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada, a Contratante efetuará o pagamento nas condições, preços e prazos pactuados neste Termo de Referência;
- f) A Prefeitura do Município de Campos de Júlio - MT deverá acompanhar os prazos de execução, exigindo que o prestador tome as providências necessárias para regularização dos serviços, sob pena das sanções administrativas previstas na Lei Federal 14.133/2021, no Item 10 deste Termo de Referência e demais cominações legais;
- g) Comunicar, por escrito, ao prestador o não-recebimento dos serviços, apontando as razões, quando for o caso, das suas não-adequações aos termos contratuais;
- h) Proporcionar as condições para que o prestador possa cumprir as obrigações pactuadas.

7.2. CONSTITUEM OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- a) Indicar um preposto responsável pelo atendimento às demandas da CONTRATANTE;
- b) Executar os serviços conforme as especificações constantes desse Termo de Referência, cumprindo o prazo estabelecido;
- c) Arcar com as despesas de transporte, estadia e alimentação e executar os serviços no prazo e local estabelecidos nesse Termo de Referência, acompanhados da respectiva Nota Fiscal/Fatura, na qual constarão as indicações referentes ao uso, garantia ou validade;
- d) Responsabilizar-se pela qualidade e durabilidade do resultado dos serviços executados;
- e) Providenciar imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pela Prefeitura do Município de Campos de Júlio - MT, referentes às condições firmadas neste Termo de Referência;
- f) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- g) Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- h) Ressarcir os eventuais prejuízos causados à Prefeitura do Município de Campos de Júlio - MT e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas;
- i) Comunicar à Prefeitura do Município de Campos de Júlio - MT, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da execução, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- j) Abster-se de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto deste Termo de Referência, sem prévia autorização da Prefeitura do Município de Campos de Júlio - MT;
- k) Prestar esclarecimentos à Prefeitura do Município de Campos de Júlio - MT sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, independentemente de solicitação;
- l) Emitir Nota Fiscal/Fatura discriminada, legível e sem rasuras;
- m) Emitir e apresentar certidão negativa/positiva com efeito de negativa de débitos da Receita Federal, Receita Estadual (Sefaz/PGE do Estado do prestador), Receita Municipal (emitida no município do prestador), Trabalhista e Certificado de Regularidade perante o FGTS;
- n) Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do objeto contratado, prestando todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura do Município de Campos de Júlio - MT, cujas reclamações se obriga a atender;
- o) Qualquer dano causado ao patrimônio da Prefeitura do Município de Campos de Júlio - MT na execução dos serviços serão ressarcidos pelo prestador, salvo justificativa comprovada, que deverá responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos diretos e indiretos, inclusive despesas decorrentes de danos ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros que lhe venham a ser exigidas por força da Lei, ligadas ao cumprimento do Termo de Referência e da Nota de Empenho.

CLAUSULA VIII – DAS SANÇÕES

8.1 O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) impedimento de licitar e contratar;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

8.3 Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.4 A sanção prevista na letra "a" do item 8.2 (advertência) será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista na letra "a" do item 8.1 deste Termo de Referência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

8.5 A sanção prevista na letra "b" do item 8.2 (multa) não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no item 8.1 deste Termo de Referência, nos seguintes termos:

a) se der causa à inexecução parcial do contrato, a multa, se aplicada, será de 5% (cinco por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida;

b) se der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo, a multa será de 20% (vinte por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida;

c) se der causa à inexecução total do contrato, a multa será de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato;

d) se ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado e aceito pela Administração Municipal, a multa será de 5% (cinco por cento), acrescida de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso até o décimo dia, quando o contrato será considerado totalmente descumprido.

8.6 A sanção prevista na letra "c" do item 8.2 (impedimento de licitar e contratar) será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nas letras "b", "c", "d", "e", "f" e "g" do item 8.1 deste Termo de Referência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

8.7 A sanção prevista na "d" do item 8.2 (declaração de inidoneidade para licitar ou contratar) será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nas letras "h", "i", "j", "k" e "l" do item 8.1 deste Termo de Referência, bem como pelas infrações administrativas previstas nas letras "b", "c", "d", "e", "f" e "g" do item 8.1 deste Termo de Referência que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção prevista na letra "c" do item 8.2, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

8.8 A sanção estabelecida na letra "d" do item 8.2 (declaração de inidoneidade para licitar ou contratar) deste Termo de Referência será precedida de análise jurídica e será de competência exclusiva do secretário municipal.

8.9 As sanções previstas nas letras "a", "c" e "d" do item 8.2 poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na letra "b" do item 8.2 (multa) deste Termo de Referência.

8.10 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

8.11 A aplicação das sanções previstas no item 8.2 deste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

8.12 Na aplicação da sanção prevista na letra "b" do item 8.2 (multa), será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

8.13 A aplicação das sanções previstas nas letras "c" e "d" do item 8.2 Lei requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

8.14 Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

8.15 Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

8.16 As penalidades aplicadas serão anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração Municipal.

8.17 As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

CLÁUSULA IX – DOS CASOS DE RESCISÃO

9.1 A rescisão do presente Contrato poderá ser:

- a) determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;
- b) consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;
- c) determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

9.2 Serão observadas, ainda, as previsões dos arts. 138 e 139 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA X – DOS CASOS OMISSOS

10.1 Fica estabelecido que, caso venha ocorrer algum fato não previsto neste Contrato, os chamados casos omissos, estes serão resolvidos entre as partes, respeitado o objeto do Contrato, a legislação e demais normas reguladoras da matéria, em especial a Lei Federal nº 14.133/2021, aplicando-se supletivamente, quando for o caso, os Princípios da Teoria Geral dos Contratos estabelecidos na Legislação Civil Brasileira e as disposições do Direito Privado.

CLÁUSULA XI – DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO

11.1 A Contratada deverá manter durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e/ou na assinatura do presente instrumento contratual.

CLÁUSULA XII – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

12.1 O presente contrato poderá ser alterado nas hipóteses e condições previstas nos arts. 124 a 136 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLAUSULA XIII – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

13.1 O fornecimento do objeto deste contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado para esse fim pela autoridade competente, na condição de representante do Município de Campos de Júlio - MT.

CLAUSULA XIV - DA PUBLICAÇÃO

14.1 O Município de Campos de Júlio - MT encaminhará para publicação o extrato deste Contrato no Diário Oficial dos Municípios até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

CLÁUSULA XV – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1 Com exceção dos casos expressamente autorizados no edital, a Contratada somente poderá subcontratar o fornecimento do objeto com a prévia concordância da Contratante, ficando, neste caso, solidariamente responsável perante a Contratante pelo fornecimento feito pela Subcontratada e, ainda, pelas consequências dos fatos e atos a ela imputáveis.

CLÁUSULA XVI – DO FORO

16.1 Para dirimir quaisquer questões decorrentes deste contrato, não resolvidos na esfera administrativa, será competente o Foro da Comarca de Comodoro - MT, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

16.2 E assim, por estarem as partes justas e contratadas, foi lavrado o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma que, lido e achado conforme pelas Partes, vai por elas assinado para que produza todos os efeitos de direito.

Campos de Júlio - MT, xx de xxxxx de 2023.

MUNICÍPIO DE CAMPOS DE JÚLIO - MT

Irineu Marcos Parmeggiani - Prefeito

CONTRATANTE

VITORIA RAMIREZ ZANQUETTA

CNPJ/MF nº 42.737.149/0001-06

Por **VITORIA RAMIREZ ZANQUETTA**

CONTRATADA

Revisado e aprovado pela Procuradoria Jurídica em ____/____/____

CNPJ: 01.614.516/0001-99
AVENIDA VALDIR MASUTTI 779-W
C.E.P.: 78319-000 - Campos de Júlio - MT

000063

PARECER JURÍDICO

Processo Administrativo: 79/2023
Processo de Licitação: 72/2023
Modalidade: Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços
Número da Licitação: 16/2023-DL
Data do Processo: 14/06/2023
Data da Abertura das Propostas: 14/06/2023
Hora da Abertura das Propostas: 13:00 horas

Texto do Parecer Jurídico:

Em atendimento ao que determina o artigo 72, III, a assessoria jurídica passa a emitir o seguinte parecer para a aprovação do vertente procedimento de Dispensa de Licitação:

Analisando os autos do processo de Dispensa de Licitação, constatei que o mesmo atendeu às exigências da Lei 14.133/2021 e suas alterações posteriores, como veremos.

A Dispensa de Licitação em epígrafe, de acordo com a justificativa apresentada pela Comissão de Licitação, encontra guarida no artigo 75 do citado diploma legal, por caracterizar a situação do inciso II.

Assim disciplina o caput do artigo 75 e seu inc. II, da Lei nº 14.133/2021:

"Art. 75 É dispensável a licitação:

(...);

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras.

Ademais, frise-se que o valor acima transcrito foi atualizado pelo Decreto Federal nº 11.317, de 29 de dezembro de 2022, passando a constar como limite, a partir de 01/01/2023, o valor de R\$ 57.208,33 (cinquenta e sete mil, duzentos e oito reais e trinta e três centavos).

Face ao exposto e considerando que os relatos constantes dos autos do procedimento demonstram a situação do referido inciso, fica a Administração Pública no dever de declarar a Dispensa de Licitação, sob pena de prejuízos maiores ao erário público, pois se não é viável a competição, não há que se falar em licitação.

Desta forma, sou de parecer favorável à declaração de Dispensa de Licitação para a aquisição do objeto, conforme informações anexadas aos autos deste procedimento, devendo ser observados os prazos contidos no artigo 75, § 3º da Lei 14.133/2021

Campos de Júlio - MT.

Analisado pela Procuradoria Jurídica do Município em

Robene Barbosa Silva
Procuradora Jurídica
Portaria Nº 071 de 23/02/2016
Matrícula 1413

19.06.2023

Campos de Júlio,/...../.....

Assinatura do Responsável

**ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JULIO**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nr.: 16/2023-DL**

000064

CNPJ: 01.614.516/0001-99
AVENIDA VALDIR MASUTTI 779-W
C.E.P.: 78319-000 - Campos de Júlio - MT

**Processo Nr.: 72/2023
Data: 14/06/2023**

Folha: 1/3

Fornecedor: VITORIA RAMIREZ ZANQUETTA 39242045861
Endereço: R DO LEME (JD GUANABARA), 86, APT 102
Cidade: Cuiabá - MT
CNPJ: 42.737.149/0001-06

Código: 7129

Inscrição Estadual:

Objeto da Compra: Contratação de Empresa Especializada em Museologia, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo.

ITENS

Item	Quantidade	Unid.	Especificação
1	1,00	Etapa	Serviço de Profissional Temporário - da Área de Museologia, para realização de DIAGNÓSTICO DA INSTITUIÇÃO - Identificação dos espaços e conjuntos patrimoniais existentes, da equipe responsável e suas demandas e dos públicos em potencial. Construção do Planejamento Conceitual: Missão, Visão e Valores do Museu. (09-01-1035)
2	1,00	Etapa	Serviço de Profissional Temporário - da Área de Museologia, para realização de DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA DE ACERVOS - Estabelecimento de diretrizes, normas e políticas para o gerenciamento dos acervos a serem musealizados. Diretrizes básicas para a captação de acervos materiais e imateriais (depoimentos, histórias locais, costumes, etc.). (09-01-1036)
3	1,00	Etapa	Serviço de Profissional Temporário - da Área de Museologia, para realização de ELABORAÇÃO DO PROGRAMA DE EXPOSIÇÕES - Levantamento do acervo a ser exposto, conceitos e proposta narrativa orientadora para o projeto expográfico. Definição das soluções expográficas para apresentação e representação do acervo e do tema da exposição. (09-01-1037)
4	1,00	Etapa	Serviço de Profissional Temporário - da Área de Museologia, para realização de PROJETO EXPOGRÁFICO DETALHADO - Projeto de ocupação dos espaços: definição de layout, circuito expositivo e fluxo de visitação, dimensionamento de acessos de acordo com os princípios de acessibilidade previstos por lei. Projeto dos suportes e recursos expográficos (bases, vitrines, módulos, equipamentos eletrônicos, áudio e vídeo, etc.), Plano de montagem detalhado. (09-01-1038)
5	1,00	Etapa	Serviço de Profissional Temporário - da Área de Museologia, para realização de FINALIZAÇÃO DO PLANO MUSEOLÓGICO - Desenvolvimento de outros programas relevantes para o funcionamento do museu: Programa de Gestão de Pessoas, Programa Educativo e Cultural, Programa de Comunicação, Programa de Financiamento e Fomento. (09-01-1039)

FUNDAMENTO LEGAL:

Artigo 75 da Lei 14.133/2021

L14.133/21 II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 57.208,33 (cinquenta e sete mil duzentos e oito reais e trinta **ART.75 II** e três centavos), no caso de outros serviços e compras.

Assinado digitalmente por IRINEU MARCOS
IRINEU MARCOS
CPF: 020.001.14-15
Assinado em 14/06/2023
Página 1 de 1
6205578034

CNPJ: 01.614.516/0001-99
AVENIDA VALDIR MASUTTI 779-W
C.E.P.: 78319-000 - Campos de Júlio - MT

Processo Nr.: 72/2023
Data: 14/06/2023

Folha: 2/3

JUSTIFICATIVA

Dispensa de Licitação com base na redação do art. 75, inciso II, da Lei Federal nº14.133/2021, referente a prestação de serviço de Empresa Especializada em Museologia, para prestar Serviços de Elaboração de Planejamento Estratégico para implementação do Museu Walentin Wingenbach, conforme Termo de Referência e demais documentos apresentados pela Secretaria solicitante.

O processo de Dispensa de Licitação foi instruído com observância ao disposto no art. 72 da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como pela documentação jurídico-fiscal regular apresentada pelo fornecedor/proponente. Em análise dos documentos, observa-se que foi realizada pesquisa de preço em empresas do ramo, tendo a empresa VITORIA RAMIREZ ZANQUETTA, CNPJ/MF nº 42.737.149/0001-06, apresentando menor preço. O fornecimento do serviço oferecido pela empresa supracitada é de natureza comum e não apresenta diferença substancial que venha influenciar na escolha, ficando está vinculada apenas à verificação do critério de menor preço/compatibilidade com o preço de Atas de Registro de Preço. O preço proposto consta abaixo.

RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR:

Dispensa de Licitação com base na redação do art. 75, inciso II, da Lei Federal nº14.133/2021, referente a prestação de serviço de Empresa Especializada em Museologia, para prestar Serviços de Elaboração de Planejamento Estratégico para implementação do Museu Walentin Wingenbach, conforme Termo de Referência e demais documentos apresentados pela Secretaria solicitante.

O processo de Dispensa de Licitação foi instruído com observância ao disposto no art. 72 da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como pela documentação jurídico-fiscal regular apresentada pelo fornecedor/proponente. Em análise dos documentos, observa-se que foi realizada pesquisa de preço em empresas do ramo, tendo a empresa VITORIA RAMIREZ ZANQUETTA, CNPJ/MF nº 42.737.149/0001-06, apresentando menor preço. O fornecimento do serviço oferecido pela empresa supracitada é de natureza comum e não apresenta diferença substancial que venha influenciar na escolha, ficando está vinculada apenas à verificação do critério de menor preço/compatibilidade com o preço de Atas de Registro de Preço. O preço proposto consta abaixo.

Campos de Júlio, 14 de Junho de 2023

Eric Rodrigo Pettenan - Presidente da CL

DESPACHO FINAL:

De acordo com as justificativas e fundamentações apresentadas e, levando-se em consideração os termos do parecer jurídico, expedido pela Assessoria Jurídica, RATIFICO e AUTORIZO a realização da despesa por Dispensa de Licitação em conformidade com o parágrafo único do Art.72 da Lei 14.133/2021 e alterações posteriores.

Assinado digitalmente por IRINEU MARCOS
PARMEGGIANI:4
6205578034
Data: 2023.06.14 15:59:45-0400
Fonte: PDF Reader Versão: 12.1.1

Irineu Marcos Parmeggiani - Prefeito Municipal

Valor da Despesa: 21.280,00 (vinte e um mil duzentos e oitenta reais)

Pagamento.....: 10 dias úteis ; conforme termo de referência

ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JULIO

CNPJ: 01.614.516/0001-99
AVENIDA VALDIR MASUTTI 779-W
C.E.P.: 78319-000 - Campos de Júlio - MT

DISPENSA DE LICITAÇÃO

Nr.: 16/2023 - DL

Processo Administrativo: 79/2023
Processo de Licitação: 72/2023
Data do Processo: 14/06/2023

000066

Folha: 1/1

TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito Municipal, Irineu Marcos Parmeggiani, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 14.133/21 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

- a) Processo Nr.: 72/2023
b) Licitação Nr.: 16/2023-DL
c) Modalidade: Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços
d) Data Homologação: 14/06/2023
e) Data da Adjudicação: Sequência: 0
f) Objeto da Licitação: Contratação de Empresa Especializada em Museologia, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo.

			(em Reais R\$)
g) Fornecedores e Itens Vencedores:	<u>Qtde de Itens</u>	<u>Média Descto (%)</u>	<u>Total dos Itens</u>
- 007129 - VITORIA RAMIREZ ZANQUETTA 39242045861	5	0,0000	21.280,00
	5		21.280,00

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s).

Dotação(ões): 2.089.3.3.90.39.00.00.00.00 (561) Saldo: 37.829,80

IRINEU MARCOS
PARMEGGIANI:4
6205578034

Assinado digitalmente por IRINEU MARCOS
IRINEU MARCOS
Nº: 4589, CN=IRINEU MARCOS, OU=Campos de Júlio, OU=MT, CN=IRINEU MARCOS
Data: 2023.06.14 15:57:45-0400'
Fonte: PDF Reader Versão: 12.1.1

Irineu Marcos Parmeggiani - Prefeito Municipal

ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JULIO

CNPJ: 01.614.516/0001-99
AVENIDA VALDIR MASUTTI 779-W
C.E.P.: 78319-000 - Campos de Júlio - MT

DISPENSA DE LICITAÇÃO

Nr.: 16/2023 - DL

Processo Administrativo: 79/2023
Processo de Licitação: 72/2023
Data do Processo: 14/06/2023

000067

Folha: 1/1

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito Municipal, Irineu Marcos Parmeggiani, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei Nr. 14.133/21 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

- a) Processo Nr.: 72/2023
- b) Licitação Nr.: 16/2023-DL
- c) Modalidade: Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços
- d) Data Homologação: 14/06/2023
- e) Objeto da Licitação: Contratação de Empresa Especializada em Museologia, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo.

(em Reais R\$)

f) Fornecedores e Itens declarados Vencedores (cfe. cotação):	<u>Qtde de Itens</u>	<u>Média Desccto (%)</u>	<u>Total dos Itens</u>
- 007129 - VITORIA RAMIREZ ZANQUETTA 39242045861	5	0,0000	21.280,00
	5		21.280,00

Campos de Júlio, 14 de Junho de 2023.

IRINEU
MARCOS
PARMEGGIANI:
46205578034

Assinado digitalmente por IRINEU MARCOS
PARMEGGIANI:46205578034
NO: 2023.06.14.16:00:21.04707
Múltipla vs. DU=29106091000165. DU=7
Proveniente: DU=Certificado PP AD, CN=IRINEU
MARCOS PARMEGGIANI:46205578034
Título: DU=PPAD:2023.06.14.16:00:21.04707
Data: 2023.06.14.16:00:21.04707
Para PDF-Reader Versão: 12.1.1

Irineu Marcos Parmeggiani - Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

www.camposdejulio.mt.gov.br

000068

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO EXTRATO DE TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 16/2023

O Presidente da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Campos de Júlio - MT, nomeado pelo Decreto nº 09/2023, torna público para conhecimentos dos interessados a contratação abaixo:

Objeto: Serviço de Museologia.

Contratado: VITORIA RAMIREZ ZANQUETTA, CNPJ nº 42.737.149/0001-06

Valor global: R\$ 21.280,00.

Fundamento Legal: art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Dispensa de Licitação nº 16/2023, Processo Administrativo nº 79/2023 e Processo de Compra nº 72/2023.

Fica ratificada pelo prefeito municipal a Dispensa de Licitação em tela, nos termos do despacho exarado no processo licitatório, da justificativa apresentada e do parecer jurídico, em consonância com o art. 72 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Campos de Júlio - MT, 14 de junho de 2023.

Eric Rodrigo Pettenan
Presidente da Comissão de Licitação

durante o dia e o total de 8 (oito) horas laboradas corresponderá a 1 (uma) diária;

As demais disposições do Edital permanecem inalteradas, e deverão ser interpretadas sistematicamente com as disposições desta retificação.

Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (65) 3387 2800 ou (65) 9 9963 3595.

Campos de Júlio - MT, 14 de junho de 2023.

Eric Rodrigo Pettenan

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Portaria nº 32/2022

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO EXTRATO DE TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 15/2023

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO

EXTRATO DE TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 15/2023

O Presidente da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Campos de Júlio - MT, nomeado pelo Decreto nº 09/2023, torna público para conhecimentos dos interessados a contratação abaixo:

Objeto: Aquisição de bandeiras.

Contratado: SO BANDEIRAS DISTRIBUIDORA DE BANDEIRAS LTDA, CNPJ nº 14.095.857/0001-47

Valor global: R\$ 24.600,00.

Fundamento Legal: art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Dispensa de Licitação nº 15/2023, Processo Administrativo nº 77/2023 e Processo de Compra nº 71/2023.

Fica ratificada pelo prefeito municipal a Dispensa de Licitação em tela, nos termos do despacho exarado no processo licitatório, da justificativa apresentada e do parecer jurídico, em consonância com o art. 72 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Campos de Júlio - MT, 13 de junho de 2023.

Eric Rodrigo Pettenan

Presidente da Comissão de Licitação

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO EXTRATO DE TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 14/2023

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO

EXTRATO DE TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 14/2023

O Presidente da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Campos de Júlio - MT, nomeado pelo Decreto nº 09/2023, torna público para conhecimentos dos interessados a contratação abaixo:

Objeto: Aquisição de transformador trifásico para o Parque de Exposição Agropecuária Olivio Reck.

Contratado: TRAEI TRANSFORMADORES ELETRICOS LTDA, CNPJ nº 37.457.942/0001-03

Valor global: R\$ 45.490,00.

Fundamento Legal: art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Dispensa de Licitação nº 14/2023, Processo Administrativo nº 76/2023 e Processo de Compra nº 69/2023.

Fica ratificada pelo prefeito municipal a Dispensa de Licitação em tela, nos termos do despacho exarado no processo licitatório, da justificativa apresentada e do parecer jurídico, em consonância com o art. 72 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Campos de Júlio - MT, 12 de junho de 2023.

Eric Rodrigo Pettenan

Presidente da Comissão de Licitação

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO EXTRATO DE TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 16/2023

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO

EXTRATO DE TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 16/2023

O Presidente da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Campos de Júlio - MT, nomeado pelo Decreto nº 09/2023, torna público para conhecimentos dos interessados a contratação abaixo:

Objeto: Serviço de Museologia.

Contratado: VITORIA RAMIREZ ZANQUETTA, CNPJ nº 42.737.149/0001-06

Valor global: R\$ 21.280,00.

Fundamento Legal: art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Dispensa de Licitação nº 16/2023, Processo Administrativo nº 79/2023 e Processo de Compra nº 72/2023.

Fica ratificada pelo prefeito municipal a Dispensa de Licitação em tela, nos termos do despacho exarado no processo licitatório, da justificativa apresentada e do parecer jurídico, em consonância com o art. 72 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Campos de Júlio - MT, 14 de junho de 2023.

Eric Rodrigo Pettenan

Presidente da Comissão de Licitação

LEI Nº. 1.724, DE 14 DE JUNHO DE 2023.

Dispõe sobre as DIRETRIZES PARA ELABORAÇÃO DA Lei orçamentária ANUAL DE 2024 e dá outras providências.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Legislativa Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º O orçamento do Município de Campos de Júlio para o exercício de 2024 será elaborado e executado observando as diretrizes, objetivos, prioridades e metas estabelecidas nessa lei, compreendendo:

- I – as metas fiscais;
- II- prioridades e metas da administração pública municipal;
- III- a estrutura e organização dos orçamentos;
- IV - as diretrizes para a elaboração e execução dos orçamentos do município e suas alterações;
- V - as disposições relativas à dívida pública municipal;
- VI - as disposições relativas às despesas com pessoal e seus encargos sociais;



Histórico de Envio - Protocolo

Protocolo Número: 363.806-5/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JULIO

Competência	Reenvio	Recebido em
Processo Licitatório - Junho de 2023	Não	16/06/2023 - 16:41:02

Enviado por
JOSIANE GINELI DOS SANTOS

Arquivo
 [1118546PL202306_06161641.ZIP \(5,41 MB\)](#)

Tabelas recebidas **12**

Conteúdo **2**

Descrição	Número
DISPENSA DE LICITAÇÃO	
ABERTURA Dispensa de licitação	0000000016/2023
HOMOLOGAÇÃO Dispensa de licitação	0000000016/2023